

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 30/07/2020

HORÁRIO: 10 hs (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital da licitação estará disponível a partir de 09/07/2020, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br ; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 09 de Julho de 2020.

Soraya Rodrigues
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 163/2019 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2000, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **menor preço**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1.**OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

1.1.1. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico.

1.1.2. **MODO DE DISPUTA**: Aberto/Fechado.

1.1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. **CRITÉRIO DE VALORES**: Valor Máximo Aceitável.

1.1.5. **SESSÃO PÚBLICA**: Designada para o dia 30/07/2020, às 10 hs (horário de Brasília) no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A adjudicação será GLOBAL.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no art. 34, item 4 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema de compras governamentais, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.

1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema de compras governamentais, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame.** a marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema de compras governamentais, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ
- b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.4. Não será admitida a participação:

- a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **Anexo III** do presente edital.
- b) de cooperativas.
- c) de empresas reunidas em consórcio.
- d) de empresas que estejam sob falência.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
 - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- f) Avaliação das condições de participação:
 - I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
 - I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- h) Negociação:**
- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo pregoeiro a negociar
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:**
- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
 - II. Nesse momento, o pregoeiro verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - IV. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
 - V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

- VI.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- VIII.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX.** O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- a)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- XIII.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- j)** Julgamento:
- I.** O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.
- k)** Habilitação:
- I.** A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
- l)** Declaração de vencedor:
- I.** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m)** Interposição de recurso:
- I.** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n)** Adjudicação e homologação:
- I.** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura de sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeo.gov.br/servicos-cidadeo/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.8.2. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia 23/07/2020.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o pregoeiro deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro e será publicada no sítio eletrônico do

BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do pregoeiro e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.3.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.5.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.5.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.5.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.5.6. O prazo de validade das propostas será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.6. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.8. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

7. JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o(a) Pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- a) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- b) Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- c) Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- e) Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ii) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

iv) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2. O(a) Pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema comprasnet.

9.1.3. A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ANEXO II**, deve constar, conforme o caso:

- i. indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) são vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b) O(a) Pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) Pregoeiro(a) a erro;
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) O(a) Pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O licitante autor da melhor proposta deve **apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br** ou, na impossibilidade

deste meio, por e-mail para cpl-1@banparanet.com.br no prazo a ser informado pela Pregoeira, prorrogável por decisão deste.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica, conforme item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, **bem como a apresentar as Declarações do Anexo III;**

10.4. O licitante deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos no item 7 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do edital.

10.5. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);

10.5.3. No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, **encontrar-se na situação “cassada”**, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação;

10.5.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, **conforme item 10.1** acima.

10.8. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação **que sejam insanáveis**, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) O pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a pregoeira deverá declarar a licitação fracassada.

10.11. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.11.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.11.2. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.11.3. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11.4. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.1.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de

dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.1.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.1.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de não ser analisado. Apenas excepcionalmente e **por orientação do(a) Pregoeiro(a)**, poderão ser encaminhados por e-mail para cpl-1@banparanet.com.br.

11.2. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado a pregoeira rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.3.1. No julgamento dos recursos, a pregoeira ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.3.2. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

11.6. Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que a Pregoeira possa divulgá-los no site **www.banpara.b.br**.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz às vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

- iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. Em conformidade com o **art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame **somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente edital (**Anexo IV**).

13.1.1. A convocação de que trata o item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

a) Indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. Todas as disposições sobre a contratação estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (**Anexo IV**).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o LICITANTE será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do

art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o LICITANTE será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do objeto contratado estão estabelecidas conforme abaixo:

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.5.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- e) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.5.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.5.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.5.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

14.5.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.6. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas neste edital, estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- b) compensatória, pelo descumprimento total da obrigação, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - b.1)** se houver inadimplemento parcial da obrigação, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.6.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, a contratação pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor da contratação.

14.6.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.6.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. Ao pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada ao(à) pregoeiro(a).

16.18. Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao *link*:

https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf

16.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Belém-Pará, 09 de Julho de 2020.

Soraya Rodrigues
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Banco do Estado do Pará S.A. – Processo nº 0703/2020 - SUAPE/GEREB.

2. OBJETO:

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro de Vida em Grupo e Acidente Pessoal Coletivo para Diretores e Empregados do Banco do Estado do Pará S.A - BANPARÁ.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1. O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme dispõe a Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, assim como a PRSA do Banco de Julho de 2015.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento ao previsto no Capítulo VII, Seção VIII - item 1.4, do Regulamento de Pessoal do Banco.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/JUTIFICATIVA:

5.1. Pregão Eletrônico

5.2. Por se enquadrar como bem e serviço comum, conforme especifica a Lei 10.520/2002, a modalidade Pregão Eletrônico deve ser adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, estando de acordo com o Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. Aberto/Fechado

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**7.1. Requisitos de qualificação econômico-financeira:**

7.1.1. Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

7.1.1.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

1. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
2. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
3. Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.1.1.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

7.1.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) ≥ 1.0 (maior ou igual a um);

- a. Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **menor do que 1,0** (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

c. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.1.1. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Declaração da **SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS** comprovando o registro da Seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também a cobertura das provisões técnicas.

9. PÚBLICO ALVO (Grupo Segurável):

9.1. A contratação está estimada para 3.006 vidas (3.000 empregados e 06 (seis) diretores). No entanto, serão pactuadas inicialmente 2.377 vidas (2.371 empregados e 6 diretores).

9.2. Em havendo necessidade o Banpará poderá determinar, unilateralmente, o acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, em até 25%, na forma do art. 81, VI, § 1º, da Lei 13.303/2016.

10. CAPITAL SEGURADO E GARANTIAS PRETENDIDAS (Coberturas de sinistro):

10.1. O capital segurado observará os seguintes parâmetros:

Categoria	Segurado	M	IEA	IFPD	IPA
Diretor	Titular	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Cônjuge	30.000,00	30.000,00	-0-	-0-
Empregados	Titular	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Cônjuge	20.000,00	20.000,00	-0-	-0-

Legendas:

M (Morte)

IEA (Indenização Especial por Morte Acidental)

IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença)

IPA (Invalidez Permanente por Acidente)

10.2. Deverão fazer parte do seguro às garantias constantes no quadro abaixo:

GARANTIAS	TIPO DE SEGURADO		
	Empregado e Diretor	Cônjuge	Filhos
Morte	100%	50%	-
Indenização Especial por Morte Acidental	100%	50%	-
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100%	-	-
Invalidez Permanente por Acidente	100%	-	-
Assistência Funeral	R\$-4.000,00	R\$- 4.000,00	R\$-4.000,00

10.3. A contratada emitirá Apólice de Seguro de Vida em Grupo nos valores acima descritos, na cobertura dos seguintes eventos:

a) **MORTE** – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado de morte por causas naturais e acidentais, na forma do Art. 10 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

b) **INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL** – Garante aos beneficiários do segurado em caso de morte causada por acidente o pagamento de uma indenização especial no valor de 100% do capital segurado individual, adicionalmente à cobertura de morte.

c) **INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA** – Garante o pagamento de Indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado, na forma do artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

d) **INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE** – Garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, na forma do artigo 11 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

e) **ASSISTÊNCIA FUNERAL:** Assistência funeral, sob a forma de prestação de serviço, ou ressarcimento de despesas, quando for o caso, para empregados e diretores, extensivo a cônjuge e filhos, estes, até 18 (dezoito) anos, ou sem limite de idade, quando filho incapaz, na forma do artigo 3º, da Lei N.º 10.406/2002 (Código Civil).

10.4. A CONTRATADA deverá proceder à liquidação do capital contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela **contratante**, sob pena de multa.

11. COBERTURA E VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

11.1. A contratação do seguro deverá ter cobertura automática, iniciando-se às 0 (zero) hora do primeiro dia em que for realizada a contratação, sendo que para os empregados admitidos, a inclusão no seguro terá vigência às zero hora do dia da respectiva admissão.

12. DO PREÇO: A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	3.006 vidas (3.000 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.377 (2.371 empregados e 6 diretores)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – Empregados	R\$ (C x 3.000)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)

F	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
G	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

12.1. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza;

12.2. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro funcional do BANPARÁ.

13. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

13.1. Mensalmente, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de Discriminativo/Relação dos segurados incluídos e excluídos para conferência do valor, com vencimento para o dia 15 do mês seguinte ao risco.

13.1.1. O BANPARÁ pagará somente pelas vidas efetivamente seguradas, NÃO incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada no decorrer do contrato;

13.2. Na forma do Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008), **o pagamento à CONTRATADA somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.**

13.3. O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação pela contratada dos documentos de regularidade fiscal, eventualmente vencidos, especialmente a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A contratação será coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos dirigentes e empregados do BANPARÁ, inclusive:

a) Os que se encontram de **Auxílio Doença Previdenciário ou Acidentado**, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao Contratante;

b) Os empregados que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. As inclusões devem ser formalizadas até o final do mês de admissão.

14.2. A seguradora disponibilizará anualmente cópia do certificado individual do seguro de vida em grupo a todos os segurados, que deverá conter, pelo menos, o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

14.2.1. Havendo divergência entre o conteúdo da apólice e o presente termo de referência ou instrumento contratual, prevalecerão estes últimos.

14.3. A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

14.4. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos, cartas, ofícios, e-mail's, devidamente registrados pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.5. Será permitido ao segurado em qualquer época, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do estipulante em duas vias assinadas, do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela CONTRATADA do respectivo pedido.

15. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão e demissão dos mesmos.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, incluindo o período inicial, desde que não haja manifestação em contrário de uma das partes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Realizar os serviços de seguro de vida em grupo e acidente pessoal coletivo na forma estabelecida no presente Termo de Referência e em observância às normas legais aplicáveis à contratação.
- b) Assumir integral a responsabilidade pela fiel execução do contrato celebrado, nos termos da proposta, das descrições dos serviços a serem prestados, dos anexos, das normas técnicas e administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante o Contratante e/ou terceiros pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo à CONTRATADA adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços.
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- e) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato quer seja praticado por empregado, preposto, ou mandatário da CONTRATADA.
- g) Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- i) Informar ao CONTRATANTE quaisquer modificações em Estatuto Social, inclusive o nome empresarial, juntando documentos comprobatórios de alteração social, devidamente registrado no órgão competente.
- j) A CONTRATADA fica obrigada a nomear um encarregado que gerenciará, fiscalizará e acompanhará o contrato que responderá pela contratada, manterá contato com o BANPARÁ, respondendo as solicitações ou prestando informações em até 05 (cinco) dias úteis.
- k) A CONTRATADA deverá obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações das entidades reguladoras do setor.

l) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de sinistralidade das ocorrências por ela registradas por ocasião do pagamento aos segurados deste contrato.

18. OUTRAS PREVISÕES CONTRATUAIS:

Deverão ser incluídas no instrumento contratual, sem prejuízo de outras disposições:

a) Cláusula estabelecendo a prestação de garantia, na forma do art. 70 da Lei 13.303/2016;

b) Cláusula indicando os contatos das partes, endereço, telefone e e-mail institucional;

c) A compensação dos danos sofridos pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, dos créditos a que tiver direito a CONTRATADA ou da garantia, a critério do Banco, sem prejuízo de sua cobrança judicial, na insubsistência destes;

d) A possibilidade de suspensão do pagamento na hipótese de atraso ou defeito na execução dos serviços, até que a causa seja regularizada;

e) A fixação de penalidade pelo atraso no atendimento dos pedidos de informações e de execução das obrigações pactuadas.

19. FISCAL DO CONTRATO:

a) Será designado como fiscal do contrato um empregado lotado na SUAPE/GEREB - Gerência de Registro e Benefícios.

20. ADENDOS DO TR:

- **ADENDO I – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES**
- **ADENDO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ADENDO I – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES

		SEXO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	SITUACAO
1	EMPREGADO(A)	M	10/09/1955	65	ATIVO
2	EMPREGADO(A)	F	15/08/1950	70	ATIVO
3	EMPREGADO(A)	F	05/12/1956	64	ATIVO
4	EMPREGADO(A)	M	20/02/1981	39	ATIVO
5	EMPREGADO(A)	M	14/11/1983	37	ATIVO
6	EMPREGADO(A)	M	13/12/1968	52	ATIVO
7	EMPREGADO(A)	M	19/11/1958	62	ATIVO
8	EMPREGADO(A)	M	28/04/1967	53	Af.Previdência
9	EMPREGADO(A)	M	21/12/1987	33	ATIVO
10	EMPREGADO(A)	M	24/02/1991	29	ATIVO
11	EMPREGADO(A)	M	15/01/1945	75	ATIVO
12	EMPREGADO(A)	M	05/10/1981	39	ATIVO
13	EMPREGADO(A)	M	12/08/1990	30	ATIVO
14	EMPREGADO(A)	M	13/09/1989	31	ATIVO
15	EMPREGADO(A)	F	09/11/1972	48	ATIVO
16	EMPREGADO(A)	M	26/04/1982	38	ATIVO
17	EMPREGADO(A)	M	26/02/1977	43	ATIVO
18	EMPREGADO(A)	M	21/11/1979	41	Af.Previdência
19	EMPREGADO(A)	M	13/09/1960	60	ATIVO
20	EMPREGADO(A)	F	22/09/1976	44	ATIVO
21	EMPREGADO(A)	F	21/03/1983	37	ATIVO
22	EMPREGADO(A)	F	29/06/1975	45	ATIVO
23	EMPREGADO(A)	F	11/03/1982	38	ATIVO
24	EMPREGADO(A)	F	08/09/1981	39	ATIVO
25	EMPREGADO(A)	F	03/12/1991	29	ATIVO
26	EMPREGADO(A)	F	07/06/1988	32	ATIVO
27	EMPREGADO(A)	F	01/07/1971	49	ATIVO
28	EMPREGADO(A)	F	16/08/1977	43	ATIVO
29	EMPREGADO(A)	F	16/12/1972	48	ATIVO
30	EMPREGADO(A)	F	13/11/1986	34	ATIVO
31	EMPREGADO(A)	F	13/04/1974	46	ATIVO
32	EMPREGADO(A)	F	25/07/1983	37	ATIVO
33	EMPREGADO(A)	M	09/07/1987	33	ATIVO
34	EMPREGADO(A)	M	15/06/1983	37	ATIVO
35	EMPREGADO(A)	M	15/03/1976	44	ATIVO
36	EMPREGADO(A)	M	16/07/1980	40	ATIVO
37	EMPREGADO(A)	M	25/10/1970	50	Af.Previdência
38	EMPREGADO(A)	M	06/01/1989	31	ATIVO
39	EMPREGADO(A)	M	12/12/1991	29	ATIVO
40	EMPREGADO(A)	F	21/10/1988	32	ATIVO
41	EMPREGADO(A)	M	08/12/1987	33	ATIVO
42	EMPREGADO(A)	M	07/03/1967	53	ATIVO
43	EMPREGADO(A)	M	21/12/1992	28	ATIVO
44	EMPREGADO(A)	M	28/08/1964	56	ATIVO
45	EMPREGADO(A)	M	20/10/1957	63	ATIVO
46	EMPREGADO(A)	M	19/07/1983	37	ATIVO
47	EMPREGADO(A)	M	15/07/1984	36	ATIVO
48	EMPREGADO(A)	M	10/09/1954	66	ATIVO
49	EMPREGADO(A)	M	24/07/1975	45	ATIVO

50	EMPREGADO(A)	M	12/10/1982	38	ATIVO
51	EMPREGADO(A)	M	12/02/1990	30	ATIVO
52	EMPREGADO(A)	M	11/01/1982	38	ATIVO
53	EMPREGADO(A)	M	19/06/1984	36	ATIVO
54	EMPREGADO(A)	M	17/02/1965	55	ATIVO
55	EMPREGADO(A)	F	09/09/1993	27	ATIVO
56	EMPREGADO(A)	F	13/07/1964	56	ATIVO
57	EMPREGADO(A)	M	01/04/1988	32	ATIVO
58	EMPREGADO(A)	M	15/05/1984	36	ATIVO
59	EMPREGADO(A)	M	09/06/1981	39	ATIVO
60	EMPREGADO(A)	M	23/02/1961	59	ATIVO
61	EMPREGADO(A)	M	30/08/1968	52	ATIVO
62	EMPREGADO(A)	M	18/11/1960	60	ATIVO
63	EMPREGADO(A)	F	08/08/1981	39	ATIVO
64	EMPREGADO(A)	F	03/03/1986	34	ATIVO
65	EMPREGADO(A)	M	08/10/1972	48	ATIVO
66	EMPREGADO(A)	F	22/02/1958	62	ATIVO
67	EMPREGADO(A)	F	23/10/1978	42	ATIVO
68	EMPREGADO(A)	M	18/02/1981	39	ATIVO
69	EMPREGADO(A)	M	29/08/1991	29	ATIVO
70	EMPREGADO(A)	F	03/11/1953	67	ATIVO
71	EMPREGADO(A)	M	08/04/1970	50	ATIVO
72	EMPREGADO(A)	F	21/04/1972	48	ATIVO
73	EMPREGADO(A)	F	02/05/1987	33	ATIVO
74	EMPREGADO(A)	F	07/10/1986	34	ATIVO
75	EMPREGADO(A)	M	24/11/1956	64	ATIVO
76	EMPREGADO(A)	M	09/11/1977	43	ATIVO
77	EMPREGADO(A)	M	06/12/1980	40	ATIVO
78	EMPREGADO(A)	F	30/05/1974	46	Af.Previdência
79	EMPREGADO(A)	F	20/07/1995	25	ATIVO
80	EMPREGADO(A)	F	19/09/1986	34	ATIVO
81	EMPREGADO(A)	F	09/03/1978	42	ATIVO
82	EMPREGADO(A)	F	07/11/1975	45	ATIVO
83	EMPREGADO(A)	F	17/04/1971	49	ATIVO
84	EMPREGADO(A)	F	07/08/1981	39	ATIVO
85	EMPREGADO(A)	F	24/10/1972	48	ATIVO
86	EMPREGADO(A)	F	18/09/1984	36	ATIVO
87	EMPREGADO(A)	M	22/03/1984	36	ATIVO
88	EMPREGADO(A)	M	12/01/1978	42	ATIVO
89	EMPREGADO(A)	M	08/06/1991	29	ATIVO
90	EMPREGADO(A)	M	16/06/1992	28	ATIVO
91	EMPREGADO(A)	M	04/04/1980	40	ATIVO
92	EMPREGADO(A)	M	13/06/1980	40	ATIVO
93	EMPREGADO(A)	M	18/04/1987	33	ATIVO
94	EMPREGADO(A)	M	03/02/1985	35	ATIVO
95	EMPREGADO(A)	M	09/04/1987	33	ATIVO
96	EMPREGADO(A)	M	18/11/1988	32	ATIVO
97	EMPREGADO(A)	M	31/12/1991	29	ATIVO
98	EMPREGADO(A)	M	27/05/1983	37	ATIVO
99	EMPREGADO(A)	F	21/03/1971	49	ATIVO
100	EMPREGADO(A)	F	24/11/1980	40	ATIVO
101	EMPREGADO(A)	M	11/11/1975	45	ATIVO
102	EMPREGADO(A)	M	24/10/1981	39	ATIVO

103	EMPREGADO(A)	M	10/07/1989	31	ATIVO
104	EMPREGADO(A)	M	10/03/1986	34	ATIVO
105	EMPREGADO(A)	M	10/01/1975	45	ATIVO
106	EMPREGADO(A)	M	08/03/1964	56	ATIVO
107	EMPREGADO(A)	M	22/12/1981	39	ATIVO
108	EMPREGADO(A)	M	02/10/1981	39	ATIVO
109	EMPREGADO(A)	M	06/01/1977	43	ATIVO
110	EMPREGADO(A)	M	14/01/1979	41	ATIVO
111	EMPREGADO(A)	F	02/11/1980	40	ATIVO
112	EMPREGADO(A)	M	09/02/1995	25	ATIVO
113	EMPREGADO(A)	M	13/03/1990	30	ATIVO
114	EMPREGADO(A)	F	19/10/1982	38	ATIVO
115	EMPREGADO(A)	F	15/01/1982	38	ATIVO
116	EMPREGADO(A)	F	12/06/1976	44	ATIVO
117	EMPREGADO(A)	F	02/09/1980	40	ATIVO
118	EMPREGADO(A)	F	27/04/1990	30	ATIVO
119	EMPREGADO(A)	F	02/06/1992	28	ATIVO
120	EMPREGADO(A)	F	01/11/1986	34	ATIVO
121	EMPREGADO(A)	F	21/10/1977	43	ATIVO
122	EMPREGADO(A)	F	26/10/1956	64	ATIVO
123	EMPREGADO(A)	M	20/05/1994	26	ATIVO
124	EMPREGADO(A)	M	10/03/1987	33	ATIVO
125	EMPREGADO(A)	M	19/06/1985	35	ATIVO
126	EMPREGADO(A)	M	14/08/1976	44	ATIVO
127	EMPREGADO(A)	M	07/08/1987	33	ATIVO
128	EMPREGADO(A)	M	27/10/1992	28	ATIVO
129	EMPREGADO(A)	M	11/03/1982	38	ATIVO
130	EMPREGADO(A)	M	01/09/1979	41	ATIVO
131	EMPREGADO(A)	M	23/02/1993	27	ATIVO
132	EMPREGADO(A)	F	06/07/1950	70	ATIVO
133	EMPREGADO(A)	M	25/02/1990	30	ATIVO
134	EMPREGADO(A)	M	23/07/1960	60	ATIVO
135	EMPREGADO(A)	M	25/09/1989	31	ATIVO
136	EMPREGADO(A)	M	07/02/1983	37	ATIVO
137	EMPREGADO(A)	F	10/12/1985	35	ATIVO
138	EMPREGADO(A)	F	05/04/1982	38	ATIVO
139	EMPREGADO(A)	F	25/03/1991	29	ATIVO
140	EMPREGADO(A)	F	20/07/1983	37	LICENC.MATER
141	EMPREGADO(A)	F	03/08/1989	31	ATIVO
142	EMPREGADO(A)	F	11/04/1992	28	ATIVO
143	EMPREGADO(A)	F	12/01/1990	30	ATIVO
144	EMPREGADO(A)	F	15/09/1991	29	ATIVO
145	EMPREGADO(A)	M	01/12/1965	55	ATIVO
146	EMPREGADO(A)	M	29/01/1988	32	ATIVO
147	EMPREGADO(A)	M	02/01/1963	57	ATIVO
148	EMPREGADO(A)	F	09/11/1958	62	ATIVO
149	EMPREGADO(A)	F	08/05/1953	67	ATIVO
150	EMPREGADO(A)	M	27/09/1958	62	ATIVO
151	EMPREGADO(A)	F	23/11/1999	21	ATIVO
152	EMPREGADO(A)	F	20/12/1982	38	ATIVO
153	EMPREGADO(A)	F	13/07/1977	43	ATIVO
154	EMPREGADO(A)	F	26/11/1982	38	ATIVO
155	EMPREGADO(A)	F	30/07/1974	46	ATIVO

156	EMPREGADO(A)	F	24/05/1961	59	ATIVO
157	EMPREGADO(A)	F	06/07/1984	36	ATIVO
158	EMPREGADO(A)	F	17/02/1991	29	ATIVO
159	EMPREGADO(A)	F	12/05/1980	40	ATIVO
160	EMPREGADO(A)	F	17/10/1962	58	ATIVO
161	EMPREGADO(A)	F	13/02/1974	46	ATIVO
162	EMPREGADO(A)	F	17/08/1987	33	ATIVO
163	EMPREGADO(A)	F	21/11/1985	35	ATIVO
164	EMPREGADO(A)	F	02/12/1984	36	ATIVO
165	EMPREGADO(A)	F	01/01/1981	39	ATIVO
166	EMPREGADO(A)	F	23/05/1947	73	ATIVO
167	EMPREGADO(A)	F	17/02/1963	57	ATIVO
168	EMPREGADO(A)	F	20/09/1953	67	ATIVO
169	EMPREGADO(A)	F	23/05/1956	64	ATIVO
170	EMPREGADO(A)	F	30/10/1985	35	ATIVO
171	EMPREGADO(A)	F	22/08/1983	37	ATIVO
172	EMPREGADO(A)	F	26/06/1986	34	ATIVO
173	EMPREGADO(A)	F	09/09/1987	33	ATIVO
174	EMPREGADO(A)	F	21/01/1981	39	ATIVO
175	EMPREGADO(A)	F	11/11/1994	26	ATIVO
176	EMPREGADO(A)	F	12/10/1986	34	ATIVO
177	EMPREGADO(A)	M	15/12/1980	40	ATIVO
178	EMPREGADO(A)	M	13/04/1986	34	ATIVO
179	EMPREGADO(A)	M	02/02/1976	44	ATIVO
180	EMPREGADO(A)	M	02/05/1988	32	ATIVO
181	EMPREGADO(A)	M	23/01/1980	40	ATIVO
182	EMPREGADO(A)	M	06/08/1987	33	ATIVO
183	EMPREGADO(A)	M	10/01/1988	32	ATIVO
184	EMPREGADO(A)	M	15/04/1989	31	ATIVO
185	EMPREGADO(A)	M	14/10/1982	38	ATIVO
186	EMPREGADO(A)	M	15/11/1986	34	ATIVO
187	EMPREGADO(A)	M	21/05/1990	30	ATIVO
188	EMPREGADO(A)	M	04/02/1974	46	ATIVO
189	EMPREGADO(A)	M	23/09/1993	27	ATIVO
190	EMPREGADO(A)	M	31/07/1989	31	ATIVO
191	EMPREGADO(A)	M	08/04/1980	40	ATIVO
192	EMPREGADO(A)	M	01/05/1982	38	ATIVO
193	EMPREGADO(A)	M	30/09/1987	33	ATIVO
194	EMPREGADO(A)	M	22/09/1988	32	ATIVO
195	EMPREGADO(A)	M	17/11/1984	36	ATIVO
196	EMPREGADO(A)	M	06/07/1971	49	ATIVO
197	EMPREGADO(A)	M	15/11/1978	42	ATIVO
198	EMPREGADO(A)	M	30/09/1973	47	ATIVO
199	EMPREGADO(A)	M	10/10/1994	26	ATIVO
200	EMPREGADO(A)	M	12/01/1985	35	ATIVO
201	EMPREGADO(A)	M	05/05/1987	33	ATIVO
202	EMPREGADO(A)	F	24/09/1983	37	ATIVO
203	EMPREGADO(A)	F	07/06/1982	38	ATIVO
204	EMPREGADO(A)	F	28/09/1973	47	ATIVO
205	EMPREGADO(A)	F	23/02/1985	35	ATIVO
206	EMPREGADO(A)	F	01/09/1982	38	ATIVO
207	EMPREGADO(A)	M	27/11/1986	34	Af.Previdência
208	EMPREGADO(A)	F	16/10/1982	38	ATIVO

209	EMPREGADO(A)	F	09/08/1980	40	ATIVO
210	EMPREGADO(A)	F	06/01/1996	24	ATIVO
211	EMPREGADO(A)	M	08/05/1994	26	ATIVO
212	EMPREGADO(A)	M	17/09/1975	45	ATIVO
213	EMPREGADO(A)	M	03/12/1986	34	ATIVO
214	EMPREGADO(A)	F	02/07/1990	30	ATIVO
215	EMPREGADO(A)	F	19/11/1976	44	ATIVO
216	EMPREGADO(A)	M	11/09/1978	42	ATIVO
217	EMPREGADO(A)	F	17/01/1993	27	ATIVO
218	EMPREGADO(A)	F	15/03/1970	50	ATIVO
219	EMPREGADO(A)	F	05/10/1956	64	ATIVO
220	EMPREGADO(A)	F	03/08/1977	43	ATIVO
221	EMPREGADO(A)	F	26/10/1990	30	ATIVO
222	EMPREGADO(A)	M	19/05/1982	38	ATIVO
223	EMPREGADO(A)	M	01/08/1987	33	ATIVO
224	EMPREGADO(A)	M	22/10/1980	40	ATIVO
225	EMPREGADO(A)	F	08/11/1977	43	ATIVO
226	EMPREGADO(A)	F	04/07/1974	46	ATIVO
227	EMPREGADO(A)	F	04/09/1991	29	ATIVO
228	EMPREGADO(A)	M	24/01/1992	28	ATIVO
229	EMPREGADO(A)	F	02/08/1981	39	Af.Previdência
230	EMPREGADO(A)	F	05/11/1965	55	ATIVO
231	EMPREGADO(A)	F	30/04/1969	51	ATIVO
232	EMPREGADO(A)	F	07/10/1960	60	ATIVO
233	EMPREGADO(A)	F	10/01/1959	61	ATIVO
234	EMPREGADO(A)	F	21/07/1983	37	ATIVO
235	EMPREGADO(A)	F	25/06/1984	36	Af.Previdência
236	EMPREGADO(A)	F	17/06/1975	45	ATIVO
237	EMPREGADO(A)	F	04/06/1987	33	ATIVO
238	EMPREGADO(A)	F	02/03/1989	31	LICENC.MATER
239	EMPREGADO(A)	M	12/07/1964	56	ATIVO
240	EMPREGADO(A)	M	22/12/1970	50	ATIVO
241	EMPREGADO(A)	M	28/11/1982	38	ATIVO
242	EMPREGADO(A)	M	30/01/1969	51	ATIVO
243	EMPREGADO(A)	M	03/10/1983	37	ATIVO
244	EMPREGADO(A)	M	10/09/1982	38	ATIVO
245	EMPREGADO(A)	M	16/01/1956	64	ATIVO
246	EMPREGADO(A)	M	03/11/1967	53	ATIVO
247	EMPREGADO(A)	M	10/12/1984	36	ATIVO
248	EMPREGADO(A)	M	20/07/1962	58	ATIVO
249	EMPREGADO(A)	M	18/06/1961	59	ATIVO
250	EMPREGADO(A)	M	19/02/1983	37	ATIVO
251	EMPREGADO(A)	M	20/11/1973	47	ATIVO
252	EMPREGADO(A)	M	14/04/1983	37	ATIVO
253	EMPREGADO(A)	M	22/05/1989	31	ATIVO
254	EMPREGADO(A)	M	23/09/1980	40	ATIVO
255	EMPREGADO(A)	M	08/09/1958	62	ATIVO
256	EMPREGADO(A)	M	05/04/1981	39	ATIVO
257	EMPREGADO(A)	M	21/08/1957	63	ATIVO
258	EMPREGADO(A)	M	20/06/1986	34	ATIVO
259	EMPREGADO(A)	M	06/03/1947	73	ATIVO
260	EMPREGADO(A)	M	13/04/1956	64	ATIVO
261	EMPREGADO(A)	M	13/06/1964	56	ATIVO

262	EMPREGADO(A)	M	01/11/1959	61	ATIVO
263	EMPREGADO(A)	M	12/11/1987	33	Af.Previdência
264	EMPREGADO(A)	M	06/06/1971	49	ATIVO
265	EMPREGADO(A)	F	25/09/1979	41	ATIVO
266	EMPREGADO(A)	F	11/04/1962	58	ATIVO
267	EMPREGADO(A)	M	14/05/1971	49	ATIVO
268	EMPREGADO(A)	F	31/03/1968	52	ATIVO
269	EMPREGADO(A)	F	31/03/1961	59	ATIVO
270	EMPREGADO(A)	M	22/03/1985	35	ATIVO
271	EMPREGADO(A)	M	10/12/1952	68	ATIVO
272	EMPREGADO(A)	M	23/10/1983	37	ATIVO
273	EMPREGADO(A)	F	22/12/1980	40	ATIVO
274	EMPREGADO(A)	F	24/11/1966	54	ATIVO
275	EMPREGADO(A)	F	30/03/1994	26	ATIVO
276	EMPREGADO(A)	F	09/10/1985	35	ATIVO
277	EMPREGADO(A)	M	22/11/1976	44	Af.Previdência
278	EMPREGADO(A)	M	19/08/1991	29	ATIVO
279	EMPREGADO(A)	M	10/03/1990	30	ATIVO
280	EMPREGADO(A)	M	23/10/1981	39	ATIVO
281	EMPREGADO(A)	M	27/03/1968	52	ATIVO
282	EMPREGADO(A)	M	13/03/1988	32	ATIVO
283	EMPREGADO(A)	M	28/10/1994	26	ATIVO
284	EMPREGADO(A)	M	29/07/1988	32	ATIVO
285	EMPREGADO(A)	M	27/03/1972	48	ATIVO
286	EMPREGADO(A)	M	23/04/1992	28	ATIVO
287	EMPREGADO(A)	M	09/09/1971	49	ATIVO
288	EMPREGADO(A)	M	22/02/1979	41	ATIVO
289	EMPREGADO(A)	M	14/07/1975	45	ATIVO
290	EMPREGADO(A)	M	28/08/1963	57	ATIVO
291	EMPREGADO(A)	M	04/02/1963	57	ATIVO
292	EMPREGADO(A)	M	10/11/1963	57	ATIVO
293	EMPREGADO(A)	M	23/01/1961	59	ATIVO
294	EMPREGADO(A)	F	30/07/1976	44	ATIVO
295	EMPREGADO(A)	F	05/12/1981	39	ATIVO
296	EMPREGADO(A)	F	10/09/1989	31	ATIVO
297	EMPREGADO(A)	F	18/11/1989	31	Af.Previdência
298	EMPREGADO(A)	F	20/12/1997	23	ATIVO
299	EMPREGADO(A)	F	24/11/1990	30	ATIVO
300	EMPREGADO(A)	F	10/03/1965	55	ATIVO
301	EMPREGADO(A)	M	05/04/1957	63	ATIVO
302	EMPREGADO(A)	M	07/04/1959	61	ATIVO
303	EMPREGADO(A)	M	27/06/1970	50	ATIVO
304	EMPREGADO(A)	M	17/10/1990	30	ATIVO
305	EMPREGADO(A)	M	28/04/1956	64	ATIVO
306	EMPREGADO(A)	M	24/10/1992	28	ATIVO
307	EMPREGADO(A)	F	18/08/1971	49	ATIVO
308	EMPREGADO(A)	F	14/01/1958	62	ATIVO
309	EMPREGADO(A)	F	23/02/1981	39	ATIVO
310	EMPREGADO(A)	F	25/10/1989	31	ATIVO
311	DIRETOR(A)	M	15/08/1955	65	ATIVO
312	EMPREGADO(A)	M	02/01/1982	38	ATIVO
313	EMPREGADO(A)	M	17/06/1986	34	ATIVO
314	EMPREGADO(A)	F	19/09/1990	30	ATIVO

315	EMPREGADO(A)	F	26/06/1980	40	ATIVO
316	EMPREGADO(A)	F	20/05/1980	40	ATIVO
317	EMPREGADO(A)	M	28/09/1991	29	ATIVO
318	EMPREGADO(A)	M	13/05/1984	36	ATIVO
319	EMPREGADO(A)	M	25/12/1999	21	ATIVO
320	EMPREGADO(A)	M	25/07/1979	41	ATIVO
321	EMPREGADO(A)	M	28/04/1993	27	ATIVO
322	EMPREGADO(A)	M	07/07/1983	37	ATIVO
323	EMPREGADO(A)	F	06/11/1994	26	ATIVO
324	EMPREGADO(A)	F	29/08/1990	30	ATIVO
325	EMPREGADO(A)	F	13/06/1988	32	ATIVO
326	EMPREGADO(A)	M	30/08/1989	31	ATIVO
327	EMPREGADO(A)	M	21/12/1980	40	ATIVO
328	DIRETOR(A)	M	02/07/1977	43	ATIVO
329	EMPREGADO(A)	M	13/04/1988	32	ATIVO
330	EMPREGADO(A)	M	22/11/1997	23	ATIVO
331	EMPREGADO(A)	M	06/05/1993	27	ATIVO
332	EMPREGADO(A)	M	27/02/1986	34	ATIVO
333	EMPREGADO(A)	M	09/08/1991	29	ATIVO
334	EMPREGADO(A)	M	27/10/1986	34	Af.Previdência
335	EMPREGADO(A)	M	16/01/1996	24	ATIVO
336	EMPREGADO(A)	M	30/06/1983	37	ATIVO
337	EMPREGADO(A)	M	16/05/1989	31	ATIVO
338	EMPREGADO(A)	M	02/02/1982	38	ATIVO
339	EMPREGADO(A)	M	14/12/1981	39	ATIVO
340	EMPREGADO(A)	M	19/12/1988	32	ATIVO
341	EMPREGADO(A)	M	11/10/1988	32	ATIVO
342	EMPREGADO(A)	M	07/08/1995	25	ATIVO
343	EMPREGADO(A)	M	16/05/1993	27	ATIVO
344	EMPREGADO(A)	F	15/10/1987	33	ATIVO
345	EMPREGADO(A)	F	16/05/1990	30	ATIVO
346	EMPREGADO(A)	F	11/10/1985	35	ATIVO
347	EMPREGADO(A)	F	26/11/1989	31	ATIVO
348	EMPREGADO(A)	M	14/07/1960	60	ATIVO
349	EMPREGADO(A)	M	25/06/1961	59	ATIVO
350	EMPREGADO(A)	F	25/07/1987	33	ATIVO
351	EMPREGADO(A)	F	13/10/1982	38	ATIVO
352	EMPREGADO(A)	F	28/04/1985	35	ATIVO
353	EMPREGADO(A)	F	05/03/1987	33	ATIVO
354	EMPREGADO(A)	F	09/04/1981	39	ATIVO
355	EMPREGADO(A)	F	13/09/1985	35	ATIVO
356	EMPREGADO(A)	M	25/03/1983	37	ATIVO
357	EMPREGADO(A)	M	09/11/1984	36	ATIVO
358	EMPREGADO(A)	M	01/11/1980	40	ATIVO
359	EMPREGADO(A)	M	02/10/1985	35	ATIVO
360	EMPREGADO(A)	M	13/03/1963	57	ATIVO
361	EMPREGADO(A)	M	03/02/1965	55	ATIVO
362	EMPREGADO(A)	M	17/07/1956	64	ATIVO
363	EMPREGADO(A)	M	24/08/1962	58	ATIVO
364	EMPREGADO(A)	M	15/07/1973	47	ATIVO
365	EMPREGADO(A)	M	27/01/1979	41	ATIVO
366	EMPREGADO(A)	M	21/09/1983	37	ATIVO
367	EMPREGADO(A)	M	25/05/1977	43	ATIVO

368	EMPREGADO(A)	M	27/10/1993	27	ATIVO
369	EMPREGADO(A)	M	12/06/1963	57	ATIVO
370	EMPREGADO(A)	M	22/10/1991	29	ATIVO
371	EMPREGADO(A)	M	26/01/1961	59	ATIVO
372	EMPREGADO(A)	M	06/10/1962	58	ATIVO
373	EMPREGADO(A)	M	18/08/1962	58	ATIVO
374	EMPREGADO(A)	M	23/04/1984	36	ATIVO
375	EMPREGADO(A)	M	17/04/1980	40	ATIVO
376	EMPREGADO(A)	M	04/05/1978	42	ATIVO
377	EMPREGADO(A)	M	22/07/1973	47	ATIVO
378	EMPREGADO(A)	M	23/04/1953	67	ATIVO
379	EMPREGADO(A)	M	02/02/1966	54	ATIVO
380	EMPREGADO(A)	M	02/05/1988	32	ATIVO
381	EMPREGADO(A)	M	06/03/1977	43	ATIVO
382	EMPREGADO(A)	M	21/04/1958	62	ATIVO
383	EMPREGADO(A)	M	06/04/1972	48	ATIVO
384	EMPREGADO(A)	M	29/07/1978	42	ATIVO
385	EMPREGADO(A)	M	06/08/1959	61	ATIVO
386	EMPREGADO(A)	M	03/05/1986	34	ATIVO
387	EMPREGADO(A)	M	27/03/1978	42	ATIVO
388	EMPREGADO(A)	M	10/03/1985	35	ATIVO
389	EMPREGADO(A)	M	29/03/1981	39	ATIVO
390	EMPREGADO(A)	M	19/01/1964	56	ATIVO
391	EMPREGADO(A)	M	26/05/1989	31	ATIVO
392	EMPREGADO(A)	M	02/04/1996	24	ATIVO
393	EMPREGADO(A)	F	02/04/1983	37	ATIVO
394	EMPREGADO(A)	F	06/06/1980	40	Af.Previdência
395	EMPREGADO(A)	F	16/09/1984	36	ATIVO
396	EMPREGADO(A)	F	09/05/1991	29	ATIVO
397	EMPREGADO(A)	F	08/02/1989	31	ATIVO
398	EMPREGADO(A)	F	24/04/1986	34	ATIVO
399	EMPREGADO(A)	M	04/04/1989	31	ATIVO
400	EMPREGADO(A)	M	12/10/1994	26	ATIVO
401	EMPREGADO(A)	M	04/03/1990	30	ATIVO
402	EMPREGADO(A)	M	24/04/1991	29	ATIVO
403	EMPREGADO(A)	F	12/05/1971	49	ATIVO
404	EMPREGADO(A)	M	29/03/1991	29	ATIVO
405	EMPREGADO(A)	F	26/05/1968	52	ATIVO
406	EMPREGADO(A)	F	30/08/1971	49	ATIVO
407	EMPREGADO(A)	M	18/02/1977	43	ATIVO
408	EMPREGADO(A)	F	13/03/1965	55	ATIVO
409	EMPREGADO(A)	M	12/10/1977	43	ATIVO
410	EMPREGADO(A)	M	07/11/1979	41	ATIVO
411	EMPREGADO(A)	M	13/07/1962	58	ATIVO
412	EMPREGADO(A)	M	15/06/1968	52	ATIVO
413	EMPREGADO(A)	M	06/06/1971	49	ATIVO
414	EMPREGADO(A)	F	09/08/1986	34	ATIVO
415	EMPREGADO(A)	M	18/06/1982	38	ATIVO
416	EMPREGADO(A)	M	29/09/1966	54	ATIVO
417	EMPREGADO(A)	M	14/03/1975	45	ATIVO
418	EMPREGADO(A)	M	25/10/1986	34	ATIVO
419	EMPREGADO(A)	M	12/09/1952	68	ATIVO
420	EMPREGADO(A)	F	04/08/1994	26	ATIVO

421	EMPREGADO(A)	F	03/05/1988	32	ATIVO
422	EMPREGADO(A)	F	04/04/1987	33	ATIVO
423	EMPREGADO(A)	F	16/10/1976	44	ATIVO
424	EMPREGADO(A)	F	08/09/1966	54	ATIVO
425	EMPREGADO(A)	F	28/01/1971	49	ATIVO
426	EMPREGADO(A)	F	14/06/1985	35	ATIVO
427	EMPREGADO(A)	F	28/01/1989	31	ATIVO
428	EMPREGADO(A)	F	18/04/1980	40	ATIVO
429	EMPREGADO(A)	F	03/11/1983	37	ATIVO
430	EMPREGADO(A)	F	20/06/1983	37	ATIVO
431	EMPREGADO(A)	M	03/09/1963	57	ATIVO
432	EMPREGADO(A)	M	09/08/1986	34	ATIVO
433	EMPREGADO(A)	M	15/10/1985	35	ATIVO
434	EMPREGADO(A)	M	27/07/1970	50	ATIVO
435	EMPREGADO(A)	M	26/12/1979	41	ATIVO
436	EMPREGADO(A)	M	23/06/1969	51	Af.Previdência
437	EMPREGADO(A)	M	30/03/1949	71	ATIVO
438	EMPREGADO(A)	M	01/01/1982	38	ATIVO
439	EMPREGADO(A)	M	02/07/1977	43	ATIVO
440	EMPREGADO(A)	M	20/09/1991	29	ATIVO
441	EMPREGADO(A)	F	16/10/1976	44	ATIVO
442	EMPREGADO(A)	M	17/04/1981	39	ATIVO
443	EMPREGADO(A)	M	30/12/1983	37	ATIVO
444	EMPREGADO(A)	M	29/06/1984	36	ATIVO
445	EMPREGADO(A)	M	29/08/1985	35	ATIVO
446	EMPREGADO(A)	M	15/05/1978	42	ATIVO
447	EMPREGADO(A)	F	27/08/1959	61	ATIVO
448	EMPREGADO(A)	F	02/09/1956	64	ATIVO
449	EMPREGADO(A)	F	23/08/1981	39	ATIVO
450	EMPREGADO(A)	M	17/01/1984	36	ATIVO
451	EMPREGADO(A)	M	23/02/1987	33	ATIVO
452	EMPREGADO(A)	M	07/11/1985	35	ATIVO
453	EMPREGADO(A)	F	26/08/1994	26	ATIVO
454	EMPREGADO(A)	F	30/10/1984	36	ATIVO
455	EMPREGADO(A)	F	01/05/1964	56	ATIVO
456	EMPREGADO(A)	F	18/07/1959	61	ATIVO
457	EMPREGADO(A)	F	14/12/1981	39	ATIVO
458	EMPREGADO(A)	F	02/07/1974	46	ATIVO
459	EMPREGADO(A)	F	13/10/1951	69	ATIVO
460	EMPREGADO(A)	M	17/03/1989	31	ATIVO
461	EMPREGADO(A)	M	28/06/1980	40	ATIVO
462	EMPREGADO(A)	M	13/11/1976	44	ATIVO
463	EMPREGADO(A)	M	27/07/1973	47	ATIVO
464	EMPREGADO(A)	M	11/09/1984	36	ATIVO
465	EMPREGADO(A)	F	12/07/1955	65	ATIVO
466	EMPREGADO(A)	F	18/08/1975	45	ATIVO
467	EMPREGADO(A)	F	10/02/1978	42	ATIVO
468	EMPREGADO(A)	F	01/07/1980	40	ATIVO
469	EMPREGADO(A)	F	16/04/1985	35	ATIVO
470	EMPREGADO(A)	F	30/11/1985	35	ATIVO
471	EMPREGADO(A)	F	13/10/1980	40	ATIVO
472	EMPREGADO(A)	F	02/12/1985	35	ATIVO
473	EMPREGADO(A)	F	04/09/1989	31	ATIVO

474	EMPREGADO(A)	M	28/04/1990	30	ATIVO
475	EMPREGADO(A)	M	04/11/1977	43	ATIVO
476	EMPREGADO(A)	F	14/07/1982	38	ATIVO
477	EMPREGADO(A)	F	11/08/1986	34	ATIVO
478	EMPREGADO(A)	F	07/04/1958	62	ATIVO
479	EMPREGADO(A)	F	12/09/1981	39	ATIVO
480	EMPREGADO(A)	M	22/10/1989	31	ATIVO
481	EMPREGADO(A)	F	30/08/1994	26	ATIVO
482	EMPREGADO(A)	M	04/04/1983	37	ATIVO
483	EMPREGADO(A)	F	30/06/1985	35	ATIVO
484	EMPREGADO(A)	M	13/10/1985	35	ATIVO
485	EMPREGADO(A)	M	21/08/1991	29	ATIVO
486	EMPREGADO(A)	M	01/03/1990	30	ATIVO
487	EMPREGADO(A)	M	15/06/1982	38	ATIVO
488	EMPREGADO(A)	M	28/06/1982	38	ATIVO
489	EMPREGADO(A)	M	06/07/1987	33	ATIVO
490	EMPREGADO(A)	M	01/07/1994	26	ATIVO
491	EMPREGADO(A)	M	25/12/1994	26	ATIVO
492	EMPREGADO(A)	M	25/11/1968	52	ATIVO
493	EMPREGADO(A)	F	04/06/1981	39	ATIVO
494	EMPREGADO(A)	F	21/04/1996	24	ATIVO
495	EMPREGADO(A)	F	12/01/1985	35	ATIVO
496	EMPREGADO(A)	F	17/01/1990	30	LICENC.MATER
497	EMPREGADO(A)	F	21/09/1995	25	ATIVO
498	EMPREGADO(A)	F	23/06/1983	37	ATIVO
499	EMPREGADO(A)	F	01/05/1985	35	ATIVO
500	EMPREGADO(A)	M	27/12/1982	38	ATIVO
501	EMPREGADO(A)	M	19/06/1987	33	ATIVO
502	EMPREGADO(A)	M	21/12/1984	36	ATIVO
503	EMPREGADO(A)	M	19/12/1990	30	ATIVO
504	EMPREGADO(A)	M	11/09/1986	34	ATIVO
505	EMPREGADO(A)	F	31/10/1981	39	ATIVO
506	EMPREGADO(A)	F	19/05/1978	42	ATIVO
507	EMPREGADO(A)	M	28/12/1994	26	ATIVO
508	EMPREGADO(A)	M	07/03/1957	63	ATIVO
509	EMPREGADO(A)	M	02/02/1970	50	ATIVO
510	EMPREGADO(A)	F	26/01/1963	57	ATIVO
511	EMPREGADO(A)	M	07/10/1978	42	ATIVO
512	EMPREGADO(A)	M	17/11/1990	30	ATIVO
513	EMPREGADO(A)	M	22/09/1990	30	ATIVO
514	EMPREGADO(A)	M	17/12/1965	55	ATIVO
515	EMPREGADO(A)	M	26/10/1989	31	ATIVO
516	EMPREGADO(A)	M	29/04/1983	37	ATIVO
517	EMPREGADO(A)	F	02/03/1988	32	ATIVO
518	EMPREGADO(A)	F	01/02/1986	34	ATIVO
519	EMPREGADO(A)	F	21/12/1961	59	ATIVO
520	EMPREGADO(A)	F	10/07/1974	46	ATIVO
521	EMPREGADO(A)	F	14/05/1970	50	ATIVO
522	EMPREGADO(A)	F	19/10/1983	37	ATIVO
523	EMPREGADO(A)	F	03/02/1986	34	ATIVO
524	EMPREGADO(A)	F	09/09/1980	40	ATIVO
525	EMPREGADO(A)	F	24/09/1984	36	ATIVO
526	EMPREGADO(A)	M	05/08/1979	41	ATIVO

527	EMPREGADO(A)	F	23/08/1987	33	ATIVO
528	EMPREGADO(A)	M	13/01/1990	30	ATIVO
529	EMPREGADO(A)	F	24/10/1978	42	ATIVO
530	EMPREGADO(A)	M	21/02/1991	29	ATIVO
531	EMPREGADO(A)	M	06/05/1989	31	ATIVO
532	EMPREGADO(A)	F	19/03/1990	30	Af.Previdência
533	EMPREGADO(A)	F	31/01/1964	56	ATIVO
534	EMPREGADO(A)	M	28/07/1985	35	ATIVO
535	EMPREGADO(A)	M	28/10/1978	42	ATIVO
536	EMPREGADO(A)	F	26/12/1977	43	ATIVO
537	EMPREGADO(A)	M	25/08/1974	46	ATIVO
538	EMPREGADO(A)	M	23/05/1988	32	ATIVO
539	EMPREGADO(A)	F	17/09/1988	32	ATIVO
540	EMPREGADO(A)	F	13/11/1979	41	ATIVO
541	EMPREGADO(A)	F	10/09/1981	39	Af.Previdência
542	EMPREGADO(A)	F	24/09/1961	59	ATIVO
543	EMPREGADO(A)	F	06/10/1990	30	ATIVO
544	EMPREGADO(A)	M	11/11/1986	34	ATIVO
545	EMPREGADO(A)	M	20/10/1986	34	ATIVO
546	EMPREGADO(A)	M	30/04/1987	33	ATIVO
547	EMPREGADO(A)	M	09/04/1987	33	ATIVO
548	EMPREGADO(A)	M	05/07/1990	30	ATIVO
549	EMPREGADO(A)	M	10/02/1989	31	ATIVO
550	EMPREGADO(A)	M	11/02/1987	33	ATIVO
551	EMPREGADO(A)	M	01/06/1986	34	ATIVO
552	EMPREGADO(A)	M	07/05/1994	26	ATIVO
553	EMPREGADO(A)	M	13/10/1988	32	ATIVO
554	EMPREGADO(A)	F	03/11/1957	63	ATIVO
555	EMPREGADO(A)	F	04/12/1991	29	ATIVO
556	EMPREGADO(A)	F	14/07/1985	35	ATIVO
557	EMPREGADO(A)	F	04/03/1980	40	ATIVO
558	EMPREGADO(A)	F	22/09/1979	41	ATIVO
559	EMPREGADO(A)	M	24/07/1983	37	ATIVO
560	EMPREGADO(A)	F	08/11/1962	58	ATIVO
561	EMPREGADO(A)	M	25/12/1986	34	ATIVO
562	EMPREGADO(A)	F	07/08/1967	53	ATIVO
563	EMPREGADO(A)	M	13/08/1960	60	ATIVO
564	EMPREGADO(A)	M	10/10/1978	42	ATIVO
565	EMPREGADO(A)	F	28/09/1958	62	ATIVO
566	EMPREGADO(A)	M	06/06/1970	50	ATIVO
567	EMPREGADO(A)	M	30/04/1983	37	ATIVO
568	EMPREGADO(A)	M	06/05/1984	36	ATIVO
569	EMPREGADO(A)	F	17/11/1965	55	ATIVO
570	EMPREGADO(A)	F	31/08/1977	43	ATIVO
571	EMPREGADO(A)	M	09/07/1943	77	ATIVO
572	EMPREGADO(A)	M	07/10/1992	28	ATIVO
573	EMPREGADO(A)	M	21/01/1990	30	ATIVO
574	EMPREGADO(A)	F	18/11/1955	65	ATIVO
575	EMPREGADO(A)	F	15/10/1990	30	ATIVO
576	EMPREGADO(A)	M	23/02/1968	52	ATIVO
577	EMPREGADO(A)	F	26/03/1978	42	ATIVO
578	EMPREGADO(A)	M	30/08/1981	39	ATIVO
579	EMPREGADO(A)	F	30/06/1965	55	ATIVO

580	EMPREGADO(A)	F	21/06/1976	44	ATIVO
581	EMPREGADO(A)	F	13/08/1967	53	ATIVO
582	EMPREGADO(A)	F	23/06/1980	40	ATIVO
583	EMPREGADO(A)	F	14/05/1966	54	ATIVO
584	EMPREGADO(A)	M	27/11/1972	48	ATIVO
585	EMPREGADO(A)	M	21/02/1954	66	ATIVO
586	EMPREGADO(A)	F	15/11/1977	43	ATIVO
587	EMPREGADO(A)	M	04/08/1957	63	ATIVO
588	EMPREGADO(A)	F	04/11/1971	49	ATIVO
589	EMPREGADO(A)	M	08/01/1955	65	ATIVO
590	EMPREGADO(A)	M	13/09/1965	55	ATIVO
591	EMPREGADO(A)	M	03/05/1967	53	ATIVO
592	EMPREGADO(A)	M	18/08/1976	44	ATIVO
593	EMPREGADO(A)	M	02/12/1985	35	ATIVO
594	EMPREGADO(A)	F	08/12/1979	41	ATIVO
595	EMPREGADO(A)	M	06/04/1953	67	ATIVO
596	EMPREGADO(A)	M	17/09/1966	54	ATIVO
597	EMPREGADO(A)	M	22/04/1968	52	ATIVO
598	EMPREGADO(A)	M	15/07/1962	58	ATIVO
599	EMPREGADO(A)	F	30/01/1968	52	ATIVO
600	EMPREGADO(A)	M	23/04/1978	42	ATIVO
601	EMPREGADO(A)	M	15/05/1992	28	ATIVO
602	EMPREGADO(A)	M	09/06/1991	29	ATIVO
603	EMPREGADO(A)	M	08/07/1978	42	ATIVO
604	EMPREGADO(A)	M	09/06/1964	56	ATIVO
605	EMPREGADO(A)	M	17/02/1957	63	ATIVO
606	EMPREGADO(A)	M	03/05/1959	61	ATIVO
607	EMPREGADO(A)	M	18/01/1978	42	ATIVO
608	EMPREGADO(A)	M	06/12/1980	40	ATIVO
609	EMPREGADO(A)	F	29/09/1990	30	ATIVO
610	EMPREGADO(A)	M	07/05/1949	71	ATIVO
611	EMPREGADO(A)	M	23/10/1986	34	ATIVO
612	EMPREGADO(A)	M	09/10/1984	36	ATIVO
613	EMPREGADO(A)	M	25/04/1986	34	ATIVO
614	EMPREGADO(A)	M	10/04/1972	48	ATIVO
615	EMPREGADO(A)	M	16/06/1993	27	ATIVO
616	EMPREGADO(A)	M	03/03/1989	31	ATIVO
617	EMPREGADO(A)	M	27/12/1975	45	ATIVO
618	EMPREGADO(A)	M	11/01/1995	25	ATIVO
619	EMPREGADO(A)	M	06/07/1988	32	ATIVO
620	EMPREGADO(A)	M	27/03/1977	43	ATIVO
621	EMPREGADO(A)	M	16/02/1982	38	ATIVO
622	EMPREGADO(A)	M	14/10/1977	43	ATIVO
623	EMPREGADO(A)	M	18/09/1974	46	ATIVO
624	EMPREGADO(A)	F	31/08/1979	41	ATIVO
625	EMPREGADO(A)	F	25/07/1991	29	ATIVO
626	EMPREGADO(A)	F	05/04/1981	39	ATIVO
627	EMPREGADO(A)	F	15/11/1989	31	ATIVO
628	EMPREGADO(A)	F	22/08/1979	41	ATIVO
629	EMPREGADO(A)	F	25/08/1979	41	LICENC.MATER
630	EMPREGADO(A)	F	20/01/1990	30	ATIVO
631	EMPREGADO(A)	F	26/02/1994	26	ATIVO
632	EMPREGADO(A)	F	30/01/1987	33	ATIVO

633	EMPREGADO(A)	F	01/01/1985	35	ATIVO
634	EMPREGADO(A)	M	13/01/1988	32	ATIVO
635	EMPREGADO(A)	M	24/03/1991	29	ATIVO
636	EMPREGADO(A)	M	25/03/1976	44	ATIVO
637	EMPREGADO(A)	F	16/06/1967	53	ATIVO
638	EMPREGADO(A)	F	08/03/1974	46	ATIVO
639	EMPREGADO(A)	F	19/06/1963	57	ATIVO
640	EMPREGADO(A)	F	08/09/1976	44	ATIVO
641	EMPREGADO(A)	F	13/01/1982	38	ATIVO
642	EMPREGADO(A)	F	11/10/1977	43	ATIVO
643	EMPREGADO(A)	F	30/09/1971	49	ATIVO
644	EMPREGADO(A)	F	01/09/1984	36	ATIVO
645	EMPREGADO(A)	M	03/09/1963	57	Af.Previdência
646	EMPREGADO(A)	M	03/07/1990	30	ATIVO
647	EMPREGADO(A)	M	12/09/1959	61	ATIVO
648	EMPREGADO(A)	M	20/07/1990	30	ATIVO
649	EMPREGADO(A)	F	14/05/1986	34	ATIVO
650	EMPREGADO(A)	M	17/12/1974	46	ATIVO
651	EMPREGADO(A)	M	08/10/1990	30	ATIVO
652	EMPREGADO(A)	M	10/09/1972	48	ATIVO
653	EMPREGADO(A)	M	25/11/1986	34	ATIVO
654	EMPREGADO(A)	M	02/05/1974	46	ATIVO
655	EMPREGADO(A)	F	18/02/1960	60	ATIVO
656	EMPREGADO(A)	F	02/09/1965	55	ATIVO
657	EMPREGADO(A)	F	10/09/1962	58	ATIVO
658	EMPREGADO(A)	F	10/09/1985	35	ATIVO
659	EMPREGADO(A)	F	18/07/1979	41	ATIVO
660	EMPREGADO(A)	F	23/01/1977	43	ATIVO
661	EMPREGADO(A)	M	02/11/1976	44	ATIVO
662	EMPREGADO(A)	F	23/04/1990	30	ATIVO
663	EMPREGADO(A)	F	08/08/1970	50	ATIVO
664	EMPREGADO(A)	F	02/01/1984	36	ATIVO
665	EMPREGADO(A)	F	04/01/1982	38	ATIVO
666	EMPREGADO(A)	F	16/09/1978	42	ATIVO
667	EMPREGADO(A)	F	12/04/1973	47	ATIVO
668	EMPREGADO(A)	F	03/03/1973	47	ATIVO
669	EMPREGADO(A)	M	07/05/1986	34	ATIVO
670	EMPREGADO(A)	M	10/06/1993	27	ATIVO
671	EMPREGADO(A)	F	29/05/1960	60	ATIVO
672	EMPREGADO(A)	F	06/04/1978	42	ATIVO
673	EMPREGADO(A)	F	12/07/1986	34	ATIVO
674	EMPREGADO(A)	M	21/04/1980	40	ATIVO
675	EMPREGADO(A)	F	10/03/1966	54	ATIVO
676	EMPREGADO(A)	F	27/08/1984	36	ATIVO
677	EMPREGADO(A)	M	25/12/1978	42	ATIVO
678	EMPREGADO(A)	F	31/07/1977	43	ATIVO
679	EMPREGADO(A)	F	21/08/1984	36	ATIVO
680	EMPREGADO(A)	M	16/11/1977	43	ATIVO
681	EMPREGADO(A)	M	11/02/1973	47	ATIVO
682	EMPREGADO(A)	M	18/04/1990	30	ATIVO
683	EMPREGADO(A)	M	06/03/1993	27	ATIVO
684	EMPREGADO(A)	M	27/12/1986	34	ATIVO
685	EMPREGADO(A)	M	08/06/1982	38	ATIVO

686	EMPREGADO(A)	M	27/04/1986	34	ATIVO
687	EMPREGADO(A)	M	23/05/1986	34	ATIVO
688	EMPREGADO(A)	M	10/01/1986	34	ATIVO
689	EMPREGADO(A)	F	10/05/1985	35	ATIVO
690	EMPREGADO(A)	F	31/03/1966	54	ATIVO
691	EMPREGADO(A)	F	01/01/1994	26	ATIVO
692	EMPREGADO(A)	F	03/12/1977	43	Af.Previdência
693	EMPREGADO(A)	F	28/02/2000	20	ATIVO
694	EMPREGADO(A)	M	17/05/1993	27	AF.PREVIDENCIA
695	EMPREGADO(A)	M	14/08/1986	34	ATIVO
696	EMPREGADO(A)	M	27/05/1956	64	ATIVO
697	EMPREGADO(A)	F	24/04/1991	29	ATIVO
698	EMPREGADO(A)	F	22/06/1991	29	ATIVO
699	EMPREGADO(A)	M	01/01/1990	30	ATIVO
700	EMPREGADO(A)	M	06/08/1976	44	ATIVO
701	EMPREGADO(A)	F	22/05/1986	34	ATIVO
702	EMPREGADO(A)	M	02/02/1977	43	ATIVO
703	EMPREGADO(A)	M	26/04/1988	32	ATIVO
704	EMPREGADO(A)	M	13/06/1969	51	ATIVO
705	EMPREGADO(A)	F	26/12/1963	57	ATIVO
706	EMPREGADO(A)	F	22/04/1986	34	ATIVO
707	EMPREGADO(A)	M	20/07/1989	31	ATIVO
708	EMPREGADO(A)	M	30/09/1979	41	ATIVO
709	EMPREGADO(A)	M	02/07/1980	40	ATIVO
710	EMPREGADO(A)	F	10/11/1976	44	ATIVO
711	EMPREGADO(A)	F	30/08/1994	26	ATIVO
712	EMPREGADO(A)	F	16/02/1996	24	ATIVO
713	EMPREGADO(A)	F	21/09/1987	33	ATIVO
714	EMPREGADO(A)	M	20/09/1976	44	ATIVO
715	EMPREGADO(A)	M	18/03/1977	43	ATIVO
716	EMPREGADO(A)	M	01/03/1976	44	ATIVO
717	EMPREGADO(A)	M	19/01/1984	36	ATIVO
718	EMPREGADO(A)	M	12/05/1977	43	ATIVO
719	EMPREGADO(A)	F	27/08/1990	30	ATIVO
720	EMPREGADO(A)	M	06/04/1985	35	ATIVO
721	EMPREGADO(A)	M	02/12/1983	37	ATIVO
722	EMPREGADO(A)	F	14/04/1983	37	ATIVO
723	EMPREGADO(A)	M	10/01/1955	65	ATIVO
724	EMPREGADO(A)	M	30/11/1988	32	ATIVO
725	EMPREGADO(A)	M	05/11/1989	31	ATIVO
726	EMPREGADO(A)	M	24/07/1982	38	ATIVO
727	EMPREGADO(A)	M	18/03/1986	34	ATIVO
728	EMPREGADO(A)	F	04/01/1989	31	ATIVO
729	EMPREGADO(A)	F	07/12/1991	29	ATIVO
730	EMPREGADO(A)	M	15/06/1987	33	ATIVO
731	EMPREGADO(A)	M	05/04/1991	29	ATIVO
732	EMPREGADO(A)	M	07/09/1989	31	ATIVO
733	EMPREGADO(A)	F	04/02/1964	56	ATIVO
734	EMPREGADO(A)	M	07/07/1981	39	ATIVO
735	EMPREGADO(A)	M	18/06/1985	35	ATIVO
736	EMPREGADO(A)	M	13/09/1980	40	ATIVO
737	EMPREGADO(A)	F	15/08/1983	37	ATIVO
738	EMPREGADO(A)	F	12/04/1981	39	ATIVO

739	EMPREGADO(A)	F	13/02/1986	34	ATIVO
740	EMPREGADO(A)	F	07/04/1983	37	ATIVO
741	EMPREGADO(A)	F	30/10/1990	30	ATIVO
742	EMPREGADO(A)	F	20/04/1983	37	ATIVO
743	EMPREGADO(A)	F	03/12/1992	28	ATIVO
744	EMPREGADO(A)	F	23/03/1990	30	ATIVO
745	EMPREGADO(A)	M	28/11/1984	36	ATIVO
746	EMPREGADO(A)	M	14/02/1988	32	ATIVO
747	EMPREGADO(A)	M	03/06/1975	45	ATIVO
748	EMPREGADO(A)	M	03/03/1982	38	ATIVO
749	EMPREGADO(A)	M	07/04/1980	40	ATIVO
750	EMPREGADO(A)	M	03/04/1984	36	ATIVO
751	EMPREGADO(A)	M	27/12/1980	40	ATIVO
752	EMPREGADO(A)	M	14/12/1985	35	ATIVO
753	EMPREGADO(A)	M	12/03/1977	43	ATIVO
754	EMPREGADO(A)	M	21/08/1981	39	ATIVO
755	EMPREGADO(A)	M	20/12/1989	31	ATIVO
756	EMPREGADO(A)	M	05/10/1985	35	ATIVO
757	EMPREGADO(A)	M	27/11/1972	48	ATIVO
758	EMPREGADO(A)	M	25/10/1975	45	ATIVO
759	EMPREGADO(A)	M	28/11/1993	27	ATIVO
760	EMPREGADO(A)	M	21/09/1986	34	ATIVO
761	EMPREGADO(A)	F	23/04/1987	33	ATIVO
762	EMPREGADO(A)	F	01/08/1987	33	ATIVO
763	EMPREGADO(A)	F	15/02/1990	30	ATIVO
764	EMPREGADO(A)	M	15/12/1980	40	ATIVO
765	EMPREGADO(A)	M	27/12/1990	30	ATIVO
766	EMPREGADO(A)	M	17/07/1981	39	ATIVO
767	EMPREGADO(A)	F	08/12/1966	54	ATIVO
768	EMPREGADO(A)	F	13/11/1956	64	ATIVO
769	EMPREGADO(A)	M	24/03/1990	30	ATIVO
770	EMPREGADO(A)	M	11/04/1985	35	ATIVO
771	EMPREGADO(A)	M	15/09/1991	29	ATIVO
772	EMPREGADO(A)	M	26/09/1997	23	ATIVO
773	EMPREGADO(A)	M	23/09/1987	33	ATIVO
774	EMPREGADO(A)	M	06/04/1995	25	ATIVO
775	EMPREGADO(A)	M	06/04/1987	33	ATIVO
776	EMPREGADO(A)	M	24/11/1989	31	ATIVO
777	EMPREGADO(A)	M	04/01/1984	36	ATIVO
778	EMPREGADO(A)	M	16/11/1988	32	ATIVO
779	EMPREGADO(A)	M	27/11/1987	33	ATIVO
780	EMPREGADO(A)	M	15/10/1994	26	ATIVO
781	EMPREGADO(A)	M	22/02/1991	29	ATIVO
782	EMPREGADO(A)	F	19/01/1990	30	ATIVO
783	EMPREGADO(A)	F	12/06/1991	29	ATIVO
784	EMPREGADO(A)	F	08/02/1983	37	ATIVO
785	EMPREGADO(A)	F	13/04/1992	28	ATIVO
786	EMPREGADO(A)	F	05/08/1983	37	ATIVO
787	EMPREGADO(A)	M	22/09/1986	34	ATIVO
788	EMPREGADO(A)	M	16/05/1956	64	ATIVO
789	EMPREGADO(A)	M	19/08/1967	53	ATIVO
790	EMPREGADO(A)	M	06/07/1982	38	ATIVO
791	EMPREGADO(A)	M	12/12/1967	53	ATIVO

792	EMPREGADO(A)	M	23/11/1987	33	ATIVO
793	EMPREGADO(A)	M	11/05/1978	42	ATIVO
794	EMPREGADO(A)	M	13/06/1984	36	ATIVO
795	EMPREGADO(A)	M	15/06/1990	30	ATIVO
796	EMPREGADO(A)	M	09/06/1959	61	ATIVO
797	EMPREGADO(A)	M	27/01/1965	55	ATIVO
798	EMPREGADO(A)	M	17/06/1983	37	ATIVO
799	EMPREGADO(A)	M	14/12/1966	54	ATIVO
800	EMPREGADO(A)	M	16/05/1978	42	ATIVO
801	EMPREGADO(A)	M	31/08/1987	33	ATIVO
802	EMPREGADO(A)	M	05/02/1990	30	ATIVO
803	EMPREGADO(A)	M	24/03/1990	30	ATIVO
804	EMPREGADO(A)	M	17/06/1989	31	ATIVO
805	EMPREGADO(A)	M	09/04/1989	31	ATIVO
806	EMPREGADO(A)	M	23/09/1991	29	ATIVO
807	EMPREGADO(A)	M	21/03/1992	28	ATIVO
808	EMPREGADO(A)	M	16/11/1977	43	ATIVO
809	EMPREGADO(A)	F	18/01/1992	28	ATIVO
810	EMPREGADO(A)	F	28/09/1983	37	ATIVO
811	EMPREGADO(A)	F	07/05/1984	36	ATIVO
812	EMPREGADO(A)	F	07/07/1992	28	ATIVO
813	EMPREGADO(A)	F	19/03/1989	31	ATIVO
814	EMPREGADO(A)	M	17/10/1988	32	ATIVO
815	EMPREGADO(A)	M	11/07/1983	37	ATIVO
816	EMPREGADO(A)	M	01/04/1969	51	ATIVO
817	EMPREGADO(A)	F	21/07/1980	40	ATIVO
818	EMPREGADO(A)	F	24/12/1964	56	ATIVO
819	EMPREGADO(A)	M	10/07/1984	36	ATIVO
820	EMPREGADO(A)	F	26/08/1991	29	ATIVO
821	EMPREGADO(A)	M	08/07/1978	42	ATIVO
822	EMPREGADO(A)	M	04/10/1961	59	ATIVO
823	EMPREGADO(A)	M	08/06/1963	57	ATIVO
824	EMPREGADO(A)	M	26/06/1960	60	ATIVO
825	EMPREGADO(A)	M	31/07/1984	36	ATIVO
826	EMPREGADO(A)	M	28/11/1985	35	ATIVO
827	EMPREGADO(A)	M	05/01/1990	30	ATIVO
828	EMPREGADO(A)	M	29/10/1962	58	ATIVO
829	EMPREGADO(A)	M	11/06/1979	41	ATIVO
830	EMPREGADO(A)	M	14/07/1982	38	ATIVO
831	EMPREGADO(A)	M	09/04/1962	58	ATIVO
832	EMPREGADO(A)	M	22/05/1988	32	ATIVO
833	EMPREGADO(A)	M	19/04/1997	23	ATIVO
834	EMPREGADO(A)	M	26/09/1959	61	ATIVO
835	EMPREGADO(A)	M	24/05/1975	45	ATIVO
836	EMPREGADO(A)	M	07/01/1992	28	ATIVO
837	EMPREGADO(A)	M	30/05/1954	66	ATIVO
838	EMPREGADO(A)	M	15/10/1982	38	ATIVO
839	EMPREGADO(A)	M	02/02/1991	29	ATIVO
840	EMPREGADO(A)	M	07/07/1988	32	ATIVO
841	EMPREGADO(A)	M	06/08/1984	36	ATIVO
842	EMPREGADO(A)	M	17/09/1977	43	ATIVO
843	EMPREGADO(A)	F	03/09/1976	44	ATIVO
844	EMPREGADO(A)	M	01/02/1985	35	ATIVO

845	EMPREGADO(A)	F	04/05/1986	34	ATIVO
846	EMPREGADO(A)	M	27/09/1996	24	Af.Previdência
847	EMPREGADO(A)	M	30/11/1993	27	ATIVO
848	EMPREGADO(A)	M	02/01/1983	37	ATIVO
849	EMPREGADO(A)	M	19/08/1985	35	ATIVO
850	EMPREGADO(A)	M	27/11/1992	28	ATIVO
851	EMPREGADO(A)	M	27/12/1988	32	ATIVO
852	EMPREGADO(A)	F	16/01/1997	23	ATIVO
853	EMPREGADO(A)	F	27/07/1988	32	ATIVO
854	EMPREGADO(A)	F	15/11/1983	37	ATIVO
855	EMPREGADO(A)	F	11/02/1989	31	ATIVO
856	EMPREGADO(A)	F	22/08/1986	34	ATIVO
857	EMPREGADO(A)	F	30/08/1980	40	ATIVO
858	EMPREGADO(A)	F	12/07/1980	40	ATIVO
859	EMPREGADO(A)	M	22/06/1996	24	ATIVO
860	EMPREGADO(A)	M	06/08/1972	48	ATIVO
861	EMPREGADO(A)	F	26/05/1980	40	ATIVO
862	EMPREGADO(A)	F	30/08/1988	32	ATIVO
863	DIRETOR(A)	F	18/07/1971	49	ATIVO
864	EMPREGADO(A)	M	07/03/1952	68	ATIVO
865	EMPREGADO(A)	M	09/04/1988	32	ATIVO
866	EMPREGADO(A)	M	06/07/1959	61	ATIVO
867	EMPREGADO(A)	F	04/08/1989	31	ATIVO
868	EMPREGADO(A)	F	02/10/1986	34	ATIVO
869	EMPREGADO(A)	M	17/12/1979	41	ATIVO
870	EMPREGADO(A)	F	04/12/1970	50	ATIVO
871	EMPREGADO(A)	F	16/06/1970	50	Af.Previdência
872	EMPREGADO(A)	M	13/02/1991	29	ATIVO
873	EMPREGADO(A)	M	04/10/1992	28	ATIVO
874	EMPREGADO(A)	M	22/10/1970	50	ATIVO
875	EMPREGADO(A)	M	01/11/1953	67	ATIVO
876	EMPREGADO(A)	M	15/02/1991	29	ATIVO
877	EMPREGADO(A)	M	23/03/1987	33	ATIVO
878	EMPREGADO(A)	M	11/07/1983	37	ATIVO
879	EMPREGADO(A)	F	25/07/1993	27	ATIVO
880	EMPREGADO(A)	M	03/07/1977	43	ATIVO
881	EMPREGADO(A)	F	30/01/1982	38	ATIVO
882	EMPREGADO(A)	M	20/08/1984	36	ATIVO
883	EMPREGADO(A)	F	17/08/1999	21	ATIVO
884	EMPREGADO(A)	F	17/02/1988	32	ATIVO
885	EMPREGADO(A)	F	18/09/1983	37	Af.Previdência
886	EMPREGADO(A)	F	12/03/1990	30	ATIVO
887	EMPREGADO(A)	F	06/04/1979	41	ATIVO
888	EMPREGADO(A)	F	25/12/1975	45	ATIVO
889	EMPREGADO(A)	F	22/09/1980	40	ATIVO
890	EMPREGADO(A)	F	16/08/1994	26	ATIVO
891	EMPREGADO(A)	F	05/09/1978	42	ATIVO
892	EMPREGADO(A)	F	04/10/1981	39	ATIVO
893	EMPREGADO(A)	F	16/09/1985	35	ATIVO
894	EMPREGADO(A)	M	19/10/1974	46	ATIVO
895	EMPREGADO(A)	M	02/09/1988	32	ATIVO
896	EMPREGADO(A)	M	11/03/1989	31	ATIVO
897	EMPREGADO(A)	M	04/01/1982	38	ATIVO

898	EMPREGADO(A)	M	18/08/1989	31	ATIVO
899	EMPREGADO(A)	F	27/07/1987	33	ATIVO
900	EMPREGADO(A)	F	05/04/1970	50	ATIVO
901	EMPREGADO(A)	F	19/10/1990	30	LICENC.MATER
902	EMPREGADO(A)	M	01/04/1980	40	ATIVO
903	EMPREGADO(A)	F	07/05/1990	30	ATIVO
904	EMPREGADO(A)	M	18/07/1993	27	ATIVO
905	EMPREGADO(A)	M	14/03/1984	36	ATIVO
906	EMPREGADO(A)	M	01/05/1983	37	ATIVO
907	EMPREGADO(A)	M	13/01/1991	29	ATIVO
908	EMPREGADO(A)	M	12/03/1983	37	ATIVO
909	EMPREGADO(A)	F	11/02/1988	32	ATIVO
910	EMPREGADO(A)	M	04/08/1989	31	ATIVO
911	EMPREGADO(A)	F	01/08/1964	56	ATIVO
912	EMPREGADO(A)	F	28/06/1973	47	ATIVO
913	EMPREGADO(A)	F	28/11/1949	71	ATIVO
914	EMPREGADO(A)	F	10/02/1984	36	ATIVO
915	EMPREGADO(A)	F	28/06/1957	63	ATIVO
916	EMPREGADO(A)	F	28/10/1957	63	ATIVO
917	EMPREGADO(A)	F	15/07/1984	36	ATIVO
918	EMPREGADO(A)	M	14/08/1990	30	ATIVO
919	EMPREGADO(A)	M	07/07/1971	49	ATIVO
920	EMPREGADO(A)	M	10/07/1993	27	ATIVO
921	EMPREGADO(A)	M	10/11/1987	33	ATIVO
922	EMPREGADO(A)	M	12/06/1982	38	ATIVO
923	EMPREGADO(A)	M	04/12/1986	34	ATIVO
924	EMPREGADO(A)	M	01/03/1965	55	ATIVO
925	EMPREGADO(A)	M	10/09/1956	64	ATIVO
926	EMPREGADO(A)	M	13/08/1961	59	ATIVO
927	EMPREGADO(A)	M	03/04/1981	39	ATIVO
928	EMPREGADO(A)	M	02/04/1963	57	ATIVO
929	EMPREGADO(A)	M	12/11/1959	61	ATIVO
930	EMPREGADO(A)	M	09/01/1985	35	ATIVO
931	EMPREGADO(A)	M	22/02/1983	37	ATIVO
932	EMPREGADO(A)	M	17/11/1987	33	ATIVO
933	EMPREGADO(A)	M	02/08/1986	34	ATIVO
934	EMPREGADO(A)	F	14/04/1979	41	ATIVO
935	EMPREGADO(A)	F	25/03/1983	37	ATIVO
936	EMPREGADO(A)	F	13/10/1987	33	ATIVO
937	EMPREGADO(A)	F	25/05/1988	32	ATIVO
938	EMPREGADO(A)	F	25/11/1974	46	ATIVO
939	EMPREGADO(A)	F	12/05/1960	60	ATIVO
940	EMPREGADO(A)	M	04/10/1967	53	ATIVO
941	EMPREGADO(A)	M	05/01/1974	46	ATIVO
942	EMPREGADO(A)	M	09/08/1971	49	ATIVO
943	EMPREGADO(A)	M	06/11/1985	35	ATIVO
944	EMPREGADO(A)	M	17/02/1987	33	ATIVO
945	EMPREGADO(A)	F	15/09/1986	34	ATIVO
946	EMPREGADO(A)	F	24/01/1986	34	ATIVO
947	EMPREGADO(A)	F	01/05/1962	58	ATIVO
948	EMPREGADO(A)	M	06/04/1983	37	ATIVO
949	EMPREGADO(A)	M	09/07/1980	40	ATIVO
950	EMPREGADO(A)	M	02/07/1990	30	ATIVO

951	EMPREGADO(A)	M	04/03/1980	40	ATIVO
952	EMPREGADO(A)	F	15/11/1973	47	ATIVO
953	EMPREGADO(A)	F	04/12/1970	50	ATIVO
954	EMPREGADO(A)	M	15/03/1964	56	ATIVO
955	EMPREGADO(A)	M	10/03/1982	38	ATIVO
956	EMPREGADO(A)	M	01/12/1986	34	ATIVO
957	EMPREGADO(A)	M	19/04/1974	46	ATIVO
958	EMPREGADO(A)	M	01/11/1989	31	ATIVO
959	EMPREGADO(A)	M	14/11/1986	34	ATIVO
960	EMPREGADO(A)	M	01/10/1975	45	ATIVO
961	EMPREGADO(A)	M	09/05/1987	33	ATIVO
962	EMPREGADO(A)	M	08/12/1982	38	ATIVO
963	EMPREGADO(A)	F	16/12/1978	42	ATIVO
964	EMPREGADO(A)	M	30/09/1975	45	ATIVO
965	EMPREGADO(A)	M	20/12/1984	36	ATIVO
966	EMPREGADO(A)	M	04/09/1978	42	ATIVO
967	EMPREGADO(A)	M	14/10/1986	34	ATIVO
968	EMPREGADO(A)	M	17/10/1994	26	ATIVO
969	EMPREGADO(A)	M	15/07/1986	34	ATIVO
970	EMPREGADO(A)	M	07/01/1982	38	ATIVO
971	EMPREGADO(A)	M	27/03/1950	70	ATIVO
972	EMPREGADO(A)	M	27/11/1951	69	ATIVO
973	EMPREGADO(A)	M	01/03/1994	26	ATIVO
974	EMPREGADO(A)	F	20/03/1989	31	ATIVO
975	EMPREGADO(A)	M	09/09/1982	38	ATIVO
976	EMPREGADO(A)	F	12/01/1972	48	ATIVO
977	EMPREGADO(A)	M	31/05/1968	52	ATIVO
978	EMPREGADO(A)	M	15/06/1960	60	ATIVO
979	EMPREGADO(A)	F	04/02/1964	56	ATIVO
980	EMPREGADO(A)	M	07/08/1987	33	ATIVO
981	EMPREGADO(A)	F	07/05/1966	54	ATIVO
982	EMPREGADO(A)	M	16/10/1989	31	ATIVO
983	EMPREGADO(A)	M	08/03/1993	27	ATIVO
984	EMPREGADO(A)	M	25/08/1988	32	ATIVO
985	EMPREGADO(A)	M	02/05/1987	33	ATIVO
986	EMPREGADO(A)	F	12/12/1988	32	ATIVO
987	EMPREGADO(A)	F	01/08/1983	37	ATIVO
988	EMPREGADO(A)	F	29/08/1979	41	ATIVO
989	EMPREGADO(A)	F	08/02/1973	47	ATIVO
990	EMPREGADO(A)	F	08/09/1988	32	ATIVO
991	EMPREGADO(A)	F	19/06/1983	37	ATIVO
992	EMPREGADO(A)	F	17/12/1955	65	ATIVO
993	EMPREGADO(A)	F	25/08/1959	61	ATIVO
994	EMPREGADO(A)	M	09/07/1985	35	ATIVO
995	EMPREGADO(A)	F	19/11/1969	51	ATIVO
996	EMPREGADO(A)	F	23/01/1963	57	ATIVO
997	EMPREGADO(A)	F	29/01/1989	31	ATIVO
998	EMPREGADO(A)	F	26/09/1981	39	ATIVO
999	EMPREGADO(A)	F	24/03/1992	28	ATIVO
1000	EMPREGADO(A)	F	16/03/1989	31	ATIVO
1001	EMPREGADO(A)	F	03/02/1995	25	ATIVO
1002	EMPREGADO(A)	F	13/12/1988	32	ATIVO
1003	EMPREGADO(A)	M	05/11/1991	29	ATIVO

1004	EMPREGADO(A)	M	14/10/1967	53	ATIVO
1005	EMPREGADO(A)	M	25/01/1984	36	ATIVO
1006	EMPREGADO(A)	M	23/08/1971	49	ATIVO
1007	EMPREGADO(A)	M	04/01/1985	35	ATIVO
1008	EMPREGADO(A)	M	10/10/1990	30	ATIVO
1009	EMPREGADO(A)	M	15/04/1985	35	ATIVO
1010	EMPREGADO(A)	M	29/10/1983	37	ATIVO
1011	EMPREGADO(A)	M	28/12/1975	45	ATIVO
1012	EMPREGADO(A)	M	10/02/1985	35	ATIVO
1013	EMPREGADO(A)	M	20/02/1992	28	ATIVO
1014	EMPREGADO(A)	M	13/10/1982	38	ATIVO
1015	EMPREGADO(A)	M	07/08/1975	45	ATIVO
1016	EMPREGADO(A)	M	20/05/1975	45	ATIVO
1017	EMPREGADO(A)	M	29/09/1982	38	ATIVO
1018	EMPREGADO(A)	F	22/07/1969	51	ATIVO
1019	EMPREGADO(A)	F	21/10/1984	36	Af.Previdência
1020	EMPREGADO(A)	F	07/02/1991	29	ATIVO
1021	EMPREGADO(A)	M	02/05/1986	34	ATIVO
1022	EMPREGADO(A)	F	16/01/1968	52	ATIVO
1023	EMPREGADO(A)	F	06/08/1968	52	ATIVO
1024	EMPREGADO(A)	F	11/03/1992	28	ATIVO
1025	EMPREGADO(A)	F	26/01/1989	31	ATIVO
1026	EMPREGADO(A)	M	26/11/1982	38	ATIVO
1027	EMPREGADO(A)	M	16/03/1990	30	ATIVO
1028	EMPREGADO(A)	M	06/03/1975	45	Af.Previdência
1029	EMPREGADO(A)	M	23/10/1983	37	ATIVO
1030	EMPREGADO(A)	M	18/02/1974	46	ATIVO
1031	EMPREGADO(A)	M	10/07/1970	50	ATIVO
1032	EMPREGADO(A)	M	20/09/1974	46	ATIVO
1033	EMPREGADO(A)	M	25/05/1989	31	ATIVO
1034	EMPREGADO(A)	M	12/04/1990	30	ATIVO
1035	EMPREGADO(A)	M	13/09/1971	49	ATIVO
1036	EMPREGADO(A)	M	09/05/1966	54	ATIVO
1037	EMPREGADO(A)	M	21/06/1982	38	ATIVO
1038	EMPREGADO(A)	M	29/12/1977	43	ATIVO
1039	EMPREGADO(A)	F	04/03/1992	28	ATIVO
1040	EMPREGADO(A)	F	07/07/1988	32	ATIVO
1041	EMPREGADO(A)	F	22/09/1980	40	ATIVO
1042	EMPREGADO(A)	F	27/01/1986	34	ATIVO
1043	EMPREGADO(A)	F	13/09/1988	32	ATIVO
1044	EMPREGADO(A)	F	30/06/1990	30	ATIVO
1045	EMPREGADO(A)	F	15/12/1983	37	ATIVO
1046	EMPREGADO(A)	F	14/03/1989	31	ATIVO
1047	EMPREGADO(A)	F	28/09/1990	30	ATIVO
1048	EMPREGADO(A)	M	20/03/1978	42	ATIVO
1049	EMPREGADO(A)	F	05/09/1958	62	ATIVO
1050	EMPREGADO(A)	F	01/06/1981	39	ATIVO
1051	EMPREGADO(A)	F	06/05/1984	36	ATIVO
1052	EMPREGADO(A)	F	02/07/1985	35	ATIVO
1053	EMPREGADO(A)	M	06/11/1981	39	ATIVO
1054	EMPREGADO(A)	M	11/11/1965	55	ATIVO
1055	EMPREGADO(A)	F	17/07/1991	29	ATIVO
1056	EMPREGADO(A)	F	25/08/1988	32	ATIVO

1057	EMPREGADO(A)	M	18/09/1983	37	ATIVO
1058	EMPREGADO(A)	M	07/12/1976	44	ATIVO
1059	EMPREGADO(A)	F	30/04/1980	40	ATIVO
1060	EMPREGADO(A)	M	16/12/1988	32	ATIVO
1061	EMPREGADO(A)	M	24/12/1977	43	ATIVO
1062	EMPREGADO(A)	M	26/01/1993	27	ATIVO
1063	EMPREGADO(A)	M	30/03/1975	45	ATIVO
1064	EMPREGADO(A)	M	30/04/1986	34	ATIVO
1065	EMPREGADO(A)	M	27/08/1987	33	ATIVO
1066	EMPREGADO(A)	M	07/09/1988	32	ATIVO
1067	EMPREGADO(A)	M	05/09/1986	34	ATIVO
1068	EMPREGADO(A)	M	16/02/1979	41	ATIVO
1069	EMPREGADO(A)	M	17/11/1989	31	ATIVO
1070	EMPREGADO(A)	M	22/02/1979	41	ATIVO
1071	EMPREGADO(A)	M	12/01/1973	47	ATIVO
1072	EMPREGADO(A)	M	26/09/1992	28	ATIVO
1073	EMPREGADO(A)	M	25/10/1988	32	ATIVO
1074	EMPREGADO(A)	F	15/08/1994	26	ATIVO
1075	EMPREGADO(A)	F	12/05/1991	29	ATIVO
1076	EMPREGADO(A)	F	01/08/1991	29	ATIVO
1077	EMPREGADO(A)	F	11/06/1988	32	ATIVO
1078	EMPREGADO(A)	M	06/09/1976	44	ATIVO
1079	EMPREGADO(A)	M	03/04/1991	29	ATIVO
1080	EMPREGADO(A)	M	31/08/1991	29	ATIVO
1081	EMPREGADO(A)	M	14/10/1988	32	ATIVO
1082	EMPREGADO(A)	M	30/04/1998	22	ATIVO
1083	EMPREGADO(A)	M	15/04/1973	47	ATIVO
1084	EMPREGADO(A)	F	21/06/1979	41	Af.Previdência
1085	EMPREGADO(A)	F	25/09/1985	35	ATIVO
1086	EMPREGADO(A)	F	21/06/1999	21	ATIVO
1087	EMPREGADO(A)	M	16/05/1985	35	ATIVO
1088	EMPREGADO(A)	M	19/06/1984	36	ATIVO
1089	EMPREGADO(A)	M	29/07/1982	38	ATIVO
1090	EMPREGADO(A)	M	14/03/1986	34	ATIVO
1091	EMPREGADO(A)	M	27/05/1955	65	ATIVO
1092	EMPREGADO(A)	M	22/08/1980	40	ATIVO
1093	EMPREGADO(A)	M	19/06/1964	56	ATIVO
1094	EMPREGADO(A)	M	16/06/1981	39	ATIVO
1095	EMPREGADO(A)	M	18/10/1999	21	ATIVO
1096	EMPREGADO(A)	M	24/06/1975	45	ATIVO
1097	EMPREGADO(A)	M	18/05/1979	41	ATIVO
1098	EMPREGADO(A)	M	31/03/1954	66	ATIVO
1099	EMPREGADO(A)	M	19/09/1988	32	ATIVO
1100	EMPREGADO(A)	M	30/05/1965	55	ATIVO
1101	EMPREGADO(A)	M	11/07/1973	47	ATIVO
1102	EMPREGADO(A)	M	29/05/1977	43	ATIVO
1103	EMPREGADO(A)	M	16/02/1983	37	ATIVO
1104	EMPREGADO(A)	M	27/04/1966	54	ATIVO
1105	EMPREGADO(A)	M	04/07/1983	37	ATIVO
1106	EMPREGADO(A)	M	08/11/1991	29	ATIVO
1107	EMPREGADO(A)	M	27/06/1961	59	ATIVO
1108	EMPREGADO(A)	M	21/06/1988	32	ATIVO
1109	EMPREGADO(A)	M	01/02/1989	31	ATIVO

1110	EMPREGADO(A)	M	09/06/1976	44	ATIVO
1111	EMPREGADO(A)	M	05/09/1974	46	ATIVO
1112	EMPREGADO(A)	M	18/03/1993	27	ATIVO
1113	EMPREGADO(A)	M	09/12/1943	77	ATIVO
1114	EMPREGADO(A)	M	29/04/1956	64	ATIVO
1115	EMPREGADO(A)	M	11/09/1992	28	ATIVO
1116	EMPREGADO(A)	M	26/05/1986	34	ATIVO
1117	EMPREGADO(A)	M	02/12/1991	29	ATIVO
1118	EMPREGADO(A)	M	02/10/1987	33	ATIVO
1119	EMPREGADO(A)	M	15/06/1987	33	ATIVO
1120	EMPREGADO(A)	M	18/02/1991	29	ATIVO
1121	EMPREGADO(A)	M	16/07/1952	68	ATIVO
1122	EMPREGADO(A)	M	16/08/1959	61	ATIVO
1123	EMPREGADO(A)	M	21/11/1979	41	ATIVO
1124	EMPREGADO(A)	M	19/07/1966	54	ATIVO
1125	EMPREGADO(A)	M	08/01/1975	45	ATIVO
1126	EMPREGADO(A)	M	01/07/1957	63	ATIVO
1127	EMPREGADO(A)	M	02/07/1983	37	ATIVO
1128	EMPREGADO(A)	M	23/09/1972	48	ATIVO
1129	EMPREGADO(A)	M	20/03/1961	59	ATIVO
1130	EMPREGADO(A)	F	06/02/1980	40	ATIVO
1131	EMPREGADO(A)	M	29/01/1973	47	ATIVO
1132	EMPREGADO(A)	F	25/05/1989	31	ATIVO
1133	EMPREGADO(A)	M	05/07/1989	31	ATIVO
1134	EMPREGADO(A)	M	08/07/1990	30	ATIVO
1135	EMPREGADO(A)	M	29/12/1987	33	ATIVO
1136	EMPREGADO(A)	M	20/09/1994	26	ATIVO
1137	EMPREGADO(A)	M	09/03/1987	33	ATIVO
1138	EMPREGADO(A)	M	20/06/1985	35	ATIVO
1139	EMPREGADO(A)	M	04/02/1994	26	ATIVO
1140	EMPREGADO(A)	F	26/09/1987	33	ATIVO
1141	EMPREGADO(A)	M	01/10/1962	58	ATIVO
1142	EMPREGADO(A)	M	23/06/1982	38	ATIVO
1143	EMPREGADO(A)	M	03/07/1975	45	ATIVO
1144	EMPREGADO(A)	M	05/11/1957	63	ATIVO
1145	EMPREGADO(A)	M	20/03/1965	55	ATIVO
1146	EMPREGADO(A)	M	20/04/1966	54	ATIVO
1147	EMPREGADO(A)	M	04/11/1989	31	ATIVO
1148	EMPREGADO(A)	M	13/12/1982	38	ATIVO
1149	EMPREGADO(A)	M	15/06/1965	55	ATIVO
1150	EMPREGADO(A)	M	06/05/1985	35	ATIVO
1151	EMPREGADO(A)	M	30/06/1990	30	ATIVO
1152	EMPREGADO(A)	M	23/04/1963	57	ATIVO
1153	DIRETOR(A)	M	14/10/1960	60	ATIVO
1154	EMPREGADO(A)	M	21/01/1977	43	ATIVO
1155	EMPREGADO(A)	M	25/11/1983	37	ATIVO
1156	EMPREGADO(A)	M	21/09/1995	25	ATIVO
1157	EMPREGADO(A)	M	12/06/1955	65	ATIVO
1158	EMPREGADO(A)	M	26/07/1983	37	ATIVO
1159	EMPREGADO(A)	M	22/09/1988	32	ATIVO
1160	EMPREGADO(A)	M	12/09/1983	37	ATIVO
1161	EMPREGADO(A)	M	19/03/1960	60	ATIVO
1162	EMPREGADO(A)	M	30/05/1960	60	ATIVO

1163	EMPREGADO(A)	M	14/02/1960	60	ATIVO
1164	EMPREGADO(A)	M	20/06/1968	52	ATIVO
1165	EMPREGADO(A)	M	23/07/1978	42	ATIVO
1166	EMPREGADO(A)	M	20/05/1985	35	ATIVO
1167	EMPREGADO(A)	M	11/09/1961	59	ATIVO
1168	EMPREGADO(A)	M	04/02/1976	44	ATIVO
1169	EMPREGADO(A)	M	12/09/1993	27	ATIVO
1170	EMPREGADO(A)	M	12/12/1956	64	ATIVO
1171	EMPREGADO(A)	M	24/11/1954	66	ATIVO
1172	EMPREGADO(A)	M	14/10/1959	61	ATIVO
1173	EMPREGADO(A)	M	19/03/1977	43	ATIVO
1174	EMPREGADO(A)	M	24/01/1988	32	ATIVO
1175	EMPREGADO(A)	M	07/08/1983	37	ATIVO
1176	EMPREGADO(A)	M	01/10/1947	73	ATIVO
1177	EMPREGADO(A)	M	05/03/1992	28	ATIVO
1178	EMPREGADO(A)	M	02/03/1952	68	ATIVO
1179	EMPREGADO(A)	M	12/12/1959	61	ATIVO
1180	EMPREGADO(A)	M	30/09/1950	70	ATIVO
1181	EMPREGADO(A)	M	10/05/1961	59	ATIVO
1182	EMPREGADO(A)	M	19/11/1972	48	ATIVO
1183	EMPREGADO(A)	M	26/02/1977	43	ATIVO
1184	EMPREGADO(A)	M	17/12/1954	66	LICENCA REM
1185	EMPREGADO(A)	M	28/12/1978	42	ATIVO
1186	EMPREGADO(A)	M	05/05/1984	36	ATIVO
1187	EMPREGADO(A)	M	05/07/1991	29	ATIVO
1188	EMPREGADO(A)	M	09/06/1973	47	ATIVO
1189	EMPREGADO(A)	M	26/03/1974	46	ATIVO
1190	EMPREGADO(A)	M	25/12/1949	71	ATIVO
1191	EMPREGADO(A)	M	27/09/1948	72	ATIVO
1192	EMPREGADO(A)	M	16/02/1985	35	ATIVO
1193	EMPREGADO(A)	M	06/01/1958	62	ATIVO
1194	EMPREGADO(A)	M	09/09/1980	40	Af.Previdência
1195	EMPREGADO(A)	M	16/08/1978	42	ATIVO
1196	EMPREGADO(A)	M	09/08/1957	63	ATIVO
1197	EMPREGADO(A)	M	28/03/1970	50	ATIVO
1198	EMPREGADO(A)	M	14/06/1995	25	ATIVO
1199	EMPREGADO(A)	M	10/07/1987	33	ATIVO
1200	EMPREGADO(A)	F	13/07/1966	54	Af.Previdência
1201	EMPREGADO(A)	M	23/12/1983	37	ATIVO
1202	EMPREGADO(A)	F	03/03/1965	55	ATIVO
1203	EMPREGADO(A)	F	28/08/1987	33	ATIVO
1204	EMPREGADO(A)	F	17/02/1992	28	ATIVO
1205	EMPREGADO(A)	M	15/05/1978	42	ATIVO
1206	EMPREGADO(A)	M	05/11/1963	57	ATIVO
1207	EMPREGADO(A)	M	30/07/1968	52	ATIVO
1208	EMPREGADO(A)	M	14/07/1988	32	ATIVO
1209	EMPREGADO(A)	F	14/12/1983	37	Af.Previdência
1210	EMPREGADO(A)	M	19/11/1985	35	ATIVO
1211	EMPREGADO(A)	F	25/08/1968	52	ATIVO
1212	EMPREGADO(A)	F	18/06/1963	57	ATIVO
1213	EMPREGADO(A)	M	16/05/1993	27	ATIVO
1214	EMPREGADO(A)	F	17/11/1969	51	ATIVO
1215	EMPREGADO(A)	F	20/04/1980	40	ATIVO

1216	EMPREGADO(A)	F	09/07/1979	41	ATIVO
1217	EMPREGADO(A)	M	27/06/1990	30	ATIVO
1218	EMPREGADO(A)	M	14/05/1993	27	ATIVO
1219	EMPREGADO(A)	F	18/06/1975	45	ATIVO
1220	EMPREGADO(A)	M	07/06/1995	25	ATIVO
1221	EMPREGADO(A)	F	01/03/1979	41	Af.Previdência
1222	EMPREGADO(A)	F	09/11/1984	36	ATIVO
1223	EMPREGADO(A)	F	12/06/1992	28	ATIVO
1224	EMPREGADO(A)	F	03/11/1995	25	ATIVO
1225	EMPREGADO(A)	F	20/03/1986	34	ATIVO
1226	EMPREGADO(A)	F	15/01/1984	36	ATIVO
1227	EMPREGADO(A)	F	30/12/1985	35	ATIVO
1228	EMPREGADO(A)	F	11/06/1984	36	ATIVO
1229	EMPREGADO(A)	F	05/06/1992	28	ATIVO
1230	EMPREGADO(A)	F	05/12/1980	40	ATIVO
1231	EMPREGADO(A)	F	09/09/1978	42	ATIVO
1232	EMPREGADO(A)	M	14/03/1986	34	ATIVO
1233	EMPREGADO(A)	M	02/11/1985	35	ATIVO
1234	EMPREGADO(A)	M	20/10/1975	45	ATIVO
1235	EMPREGADO(A)	M	30/08/1990	30	ATIVO
1236	EMPREGADO(A)	M	21/02/1948	72	ATIVO
1237	EMPREGADO(A)	F	29/01/1987	33	ATIVO
1238	EMPREGADO(A)	F	01/12/1994	26	ATIVO
1239	EMPREGADO(A)	M	15/01/1992	28	ATIVO
1240	EMPREGADO(A)	F	30/12/1985	35	ATIVO
1241	EMPREGADO(A)	F	09/08/1995	25	ATIVO
1242	EMPREGADO(A)	F	29/01/1979	41	ATIVO
1243	EMPREGADO(A)	F	05/09/1984	36	ATIVO
1244	EMPREGADO(A)	F	12/04/1989	31	ATIVO
1245	EMPREGADO(A)	F	03/11/1989	31	ATIVO
1246	EMPREGADO(A)	F	05/01/1970	50	ATIVO
1247	EMPREGADO(A)	F	06/01/1979	41	ATIVO
1248	EMPREGADO(A)	M	01/09/1992	28	ATIVO
1249	EMPREGADO(A)	M	26/08/1988	32	ATIVO
1250	EMPREGADO(A)	M	04/04/1963	57	ATIVO
1251	EMPREGADO(A)	F	14/12/1980	40	ATIVO
1252	EMPREGADO(A)	F	11/07/1979	41	ATIVO
1253	EMPREGADO(A)	F	01/10/1984	36	ATIVO
1254	EMPREGADO(A)	F	27/03/1986	34	LICENC.MATER
1255	EMPREGADO(A)	F	16/02/1984	36	ATIVO
1256	EMPREGADO(A)	M	03/02/1994	26	ATIVO
1257	EMPREGADO(A)	F	07/03/1986	34	ATIVO
1258	EMPREGADO(A)	M	10/12/1988	32	ATIVO
1259	EMPREGADO(A)	F	24/02/1975	45	ATIVO
1260	EMPREGADO(A)	F	01/09/1988	32	ATIVO
1261	EMPREGADO(A)	F	16/03/1987	33	ATIVO
1262	EMPREGADO(A)	F	30/08/1994	26	ATIVO
1263	EMPREGADO(A)	F	25/02/1986	34	ATIVO
1264	EMPREGADO(A)	M	17/01/1979	41	ATIVO
1265	EMPREGADO(A)	F	29/09/1984	36	ATIVO
1266	EMPREGADO(A)	F	25/10/1978	42	ATIVO
1267	EMPREGADO(A)	M	20/07/1979	41	ATIVO
1268	EMPREGADO(A)	M	16/09/1968	52	ATIVO

1269	EMPREGADO(A)	M	04/11/1988	32	ATIVO
1270	EMPREGADO(A)	M	07/10/1977	43	ATIVO
1271	EMPREGADO(A)	F	22/07/1966	54	ATIVO
1272	EMPREGADO(A)	M	24/12/1980	40	ATIVO
1273	EMPREGADO(A)	M	09/01/1986	34	ATIVO
1274	EMPREGADO(A)	M	12/05/1975	45	ATIVO
1275	EMPREGADO(A)	F	24/07/1991	29	ATIVO
1276	EMPREGADO(A)	M	21/09/1962	58	ATIVO
1277	EMPREGADO(A)	M	01/01/1970	50	ATIVO
1278	EMPREGADO(A)	F	19/01/1987	33	ATIVO
1279	EMPREGADO(A)	F	13/02/1992	28	ATIVO
1280	EMPREGADO(A)	M	27/05/1982	38	ATIVO
1281	EMPREGADO(A)	F	12/11/1987	33	ATIVO
1282	EMPREGADO(A)	F	27/01/1992	28	ATIVO
1283	EMPREGADO(A)	F	06/04/1992	28	ATIVO
1284	EMPREGADO(A)	F	20/08/1986	34	ATIVO
1285	EMPREGADO(A)	F	01/05/1987	33	ATIVO
1286	EMPREGADO(A)	F	02/10/1990	30	ATIVO
1287	EMPREGADO(A)	F	01/01/1986	34	ATIVO
1288	EMPREGADO(A)	M	22/05/1966	54	ATIVO
1289	EMPREGADO(A)	F	01/09/1981	39	ATIVO
1290	EMPREGADO(A)	F	15/11/1989	31	ATIVO
1291	EMPREGADO(A)	M	24/12/1959	61	ATIVO
1292	EMPREGADO(A)	F	01/03/1986	34	ATIVO
1293	EMPREGADO(A)	F	28/04/1989	31	ATIVO
1294	EMPREGADO(A)	F	04/12/1961	59	ATIVO
1295	EMPREGADO(A)	M	09/12/1980	40	ATIVO
1296	EMPREGADO(A)	M	01/12/1980	40	ATIVO
1297	EMPREGADO(A)	M	29/05/1978	42	ATIVO
1298	EMPREGADO(A)	M	10/12/1988	32	ATIVO
1299	EMPREGADO(A)	M	03/01/1987	33	ATIVO
1300	EMPREGADO(A)	M	18/12/1976	44	ATIVO
1301	EMPREGADO(A)	M	27/06/1985	35	ATIVO
1302	EMPREGADO(A)	M	14/08/1986	34	ATIVO
1303	EMPREGADO(A)	M	20/01/1997	23	ATIVO
1304	EMPREGADO(A)	M	31/07/1987	33	ATIVO
1305	EMPREGADO(A)	M	12/11/1995	25	ATIVO
1306	EMPREGADO(A)	M	20/06/1981	39	ATIVO
1307	EMPREGADO(A)	F	30/10/1969	51	ATIVO
1308	EMPREGADO(A)	M	15/02/1981	39	Af.Previdência
1309	EMPREGADO(A)	F	17/03/1977	43	ATIVO
1310	EMPREGADO(A)	F	26/02/1988	32	ATIVO
1311	EMPREGADO(A)	F	15/08/1976	44	ATIVO
1312	EMPREGADO(A)	F	28/06/1983	37	ATIVO
1313	EMPREGADO(A)	F	25/01/1965	55	ATIVO
1314	EMPREGADO(A)	F	30/07/1975	45	ATIVO
1315	EMPREGADO(A)	F	30/04/1989	31	LICENC.MATER
1316	EMPREGADO(A)	F	30/07/1980	40	ATIVO
1317	EMPREGADO(A)	M	12/08/1986	34	ATIVO
1318	EMPREGADO(A)	M	02/06/1977	43	ATIVO
1319	EMPREGADO(A)	M	11/08/1995	25	ATIVO
1320	EMPREGADO(A)	M	13/06/1984	36	ATIVO
1321	EMPREGADO(A)	M	12/12/1978	42	ATIVO

1322	EMPREGADO(A)	M	06/04/1981	39	ATIVO
1323	EMPREGADO(A)	M	01/09/1986	34	ATIVO
1324	EMPREGADO(A)	M	27/06/1987	33	ATIVO
1325	EMPREGADO(A)	M	25/04/1989	31	ATIVO
1326	EMPREGADO(A)	M	21/12/1987	33	ATIVO
1327	EMPREGADO(A)	M	04/11/1988	32	ATIVO
1328	EMPREGADO(A)	F	28/10/1988	32	ATIVO
1329	EMPREGADO(A)	F	20/03/1975	45	ATIVO
1330	EMPREGADO(A)	F	06/01/1982	38	ATIVO
1331	EMPREGADO(A)	F	07/11/1994	26	ATIVO
1332	EMPREGADO(A)	F	04/07/1983	37	ATIVO
1333	EMPREGADO(A)	F	08/12/1952	68	ATIVO
1334	EMPREGADO(A)	M	23/10/1985	35	ATIVO
1335	EMPREGADO(A)	F	24/12/1965	55	ATIVO
1336	EMPREGADO(A)	F	30/08/1980	40	ATIVO
1337	EMPREGADO(A)	F	01/05/1982	38	ATIVO
1338	EMPREGADO(A)	F	26/12/1985	35	ATIVO
1339	EMPREGADO(A)	F	06/07/1984	36	ATIVO
1340	EMPREGADO(A)	F	23/06/1984	36	ATIVO
1341	EMPREGADO(A)	F	01/07/1977	43	ATIVO
1342	EMPREGADO(A)	F	16/11/1961	59	ATIVO
1343	EMPREGADO(A)	F	06/07/1986	34	ATIVO
1344	EMPREGADO(A)	F	17/12/1974	46	ATIVO
1345	EMPREGADO(A)	M	18/11/1977	43	ATIVO
1346	EMPREGADO(A)	M	16/12/1962	58	ATIVO
1347	EMPREGADO(A)	F	02/03/1986	34	ATIVO
1348	EMPREGADO(A)	F	12/02/1987	33	ATIVO
1349	EMPREGADO(A)	M	18/03/1975	45	ATIVO
1350	EMPREGADO(A)	F	05/02/1944	76	ATIVO
1351	EMPREGADO(A)	F	21/04/1995	25	ATIVO
1352	EMPREGADO(A)	F	12/10/1989	31	ATIVO
1353	EMPREGADO(A)	F	11/09/1989	31	ATIVO
1354	EMPREGADO(A)	F	25/09/1982	38	ATIVO
1355	EMPREGADO(A)	F	29/12/1984	36	ATIVO
1356	EMPREGADO(A)	F	20/02/1987	33	ATIVO
1357	EMPREGADO(A)	F	03/11/1994	26	ATIVO
1358	EMPREGADO(A)	F	20/08/1994	26	ATIVO
1359	EMPREGADO(A)	F	13/09/1989	31	ATIVO
1360	EMPREGADO(A)	M	08/04/1985	35	ATIVO
1361	EMPREGADO(A)	F	11/01/1990	30	ATIVO
1362	EMPREGADO(A)	M	30/11/1988	32	ATIVO
1363	EMPREGADO(A)	M	10/03/1991	29	ATIVO
1364	EMPREGADO(A)	M	08/06/1988	32	ATIVO
1365	EMPREGADO(A)	M	22/02/1988	32	ATIVO
1366	EMPREGADO(A)	F	28/11/1990	30	ATIVO
1367	EMPREGADO(A)	F	18/04/1990	30	ATIVO
1368	EMPREGADO(A)	F	30/03/1986	34	ATIVO
1369	EMPREGADO(A)	F	05/10/1983	37	LICENC.MATER
1370	EMPREGADO(A)	F	18/11/1997	23	ATIVO
1371	EMPREGADO(A)	M	10/09/1991	29	ATIVO
1372	EMPREGADO(A)	M	27/03/1992	28	ATIVO
1373	EMPREGADO(A)	F	13/03/1985	35	ATIVO
1374	EMPREGADO(A)	F	30/10/1967	53	ATIVO

1375	EMPREGADO(A)	M	12/09/1984	36	ATIVO
1376	EMPREGADO(A)	F	07/11/1961	59	ATIVO
1377	EMPREGADO(A)	M	22/08/1989	31	ATIVO
1378	EMPREGADO(A)	F	07/12/1992	28	ATIVO
1379	EMPREGADO(A)	F	27/03/1981	39	ATIVO
1380	EMPREGADO(A)	F	04/03/1980	40	ATIVO
1381	EMPREGADO(A)	F	14/06/1986	34	ATIVO
1382	EMPREGADO(A)	F	21/01/1972	48	Af.Previdência
1383	EMPREGADO(A)	F	02/09/1985	35	ATIVO
1384	EMPREGADO(A)	F	03/10/1979	41	ATIVO
1385	EMPREGADO(A)	F	09/04/1980	40	ATIVO
1386	EMPREGADO(A)	F	24/09/1984	36	ATIVO
1387	EMPREGADO(A)	M	25/04/1979	41	ATIVO
1388	EMPREGADO(A)	M	23/06/1995	25	ATIVO
1389	EMPREGADO(A)	M	28/08/1970	50	ATIVO
1390	EMPREGADO(A)	M	11/11/1976	44	ATIVO
1391	EMPREGADO(A)	M	16/07/1980	40	ATIVO
1392	EMPREGADO(A)	M	31/07/1974	46	ATIVO
1393	EMPREGADO(A)	F	07/09/1964	56	ATIVO
1394	EMPREGADO(A)	F	11/11/1958	62	ATIVO
1395	EMPREGADO(A)	F	16/06/1959	61	ATIVO
1396	EMPREGADO(A)	F	26/04/1970	50	ATIVO
1397	EMPREGADO(A)	M	23/06/1971	49	ATIVO
1398	EMPREGADO(A)	M	27/05/1975	45	ATIVO
1399	EMPREGADO(A)	M	28/09/1976	44	ATIVO
1400	EMPREGADO(A)	M	08/05/1974	46	ATIVO
1401	EMPREGADO(A)	M	28/09/1955	65	ATIVO
1402	EMPREGADO(A)	F	20/05/1957	63	ATIVO
1403	EMPREGADO(A)	M	01/07/1966	54	ATIVO
1404	EMPREGADO(A)	M	01/08/1966	54	ATIVO
1405	EMPREGADO(A)	M	31/03/1972	48	ATIVO
1406	EMPREGADO(A)	M	03/10/1982	38	ATIVO
1407	EMPREGADO(A)	M	06/08/1988	32	ATIVO
1408	EMPREGADO(A)	M	22/08/1963	57	ATIVO
1409	EMPREGADO(A)	M	31/05/1955	65	ATIVO
1410	EMPREGADO(A)	M	25/04/1987	33	ATIVO
1411	EMPREGADO(A)	M	02/01/1978	42	ATIVO
1412	EMPREGADO(A)	M	19/05/1959	61	ATIVO
1413	EMPREGADO(A)	M	12/12/1950	70	ATIVO
1414	EMPREGADO(A)	M	21/02/1957	63	ATIVO
1415	EMPREGADO(A)	M	15/11/1991	29	ATIVO
1416	EMPREGADO(A)	M	07/02/1992	28	ATIVO
1417	EMPREGADO(A)	M	30/01/1987	33	ATIVO
1418	EMPREGADO(A)	M	07/10/1993	27	ATIVO
1419	EMPREGADO(A)	M	18/02/1979	41	ATIVO
1420	EMPREGADO(A)	M	19/12/1953	67	ATIVO
1421	EMPREGADO(A)	M	15/11/1984	36	ATIVO
1422	EMPREGADO(A)	M	28/07/1952	68	ATIVO
1423	EMPREGADO(A)	M	05/06/1958	62	ATIVO
1424	EMPREGADO(A)	M	19/02/1972	48	ATIVO
1425	EMPREGADO(A)	M	16/02/1980	40	ATIVO
1426	EMPREGADO(A)	M	06/06/1982	38	ATIVO
1427	EMPREGADO(A)	M	05/06/1984	36	ATIVO

1428	EMPREGADO(A)	M	06/12/1985	35	ATIVO
1429	EMPREGADO(A)	M	06/11/1960	60	ATIVO
1430	EMPREGADO(A)	M	08/12/1990	30	ATIVO
1431	EMPREGADO(A)	F	21/11/1988	32	ATIVO
1432	EMPREGADO(A)	F	25/01/1993	27	ATIVO
1433	EMPREGADO(A)	F	09/08/1968	52	ATIVO
1434	EMPREGADO(A)	F	13/12/1982	38	ATIVO
1435	EMPREGADO(A)	M	24/04/1987	33	ATIVO
1436	EMPREGADO(A)	F	17/06/1961	59	ATIVO
1437	EMPREGADO(A)	M	05/06/1982	38	ATIVO
1438	EMPREGADO(A)	F	26/05/1953	67	ATIVO
1439	EMPREGADO(A)	M	08/11/1985	35	ATIVO
1440	EMPREGADO(A)	F	13/09/1966	54	ATIVO
1441	EMPREGADO(A)	M	20/09/1986	34	ATIVO
1442	EMPREGADO(A)	M	11/07/1980	40	ATIVO
1443	EMPREGADO(A)	M	26/04/1987	33	ATIVO
1444	EMPREGADO(A)	M	22/01/1994	26	ATIVO
1445	EMPREGADO(A)	F	20/08/1982	38	ATIVO
1446	EMPREGADO(A)	F	08/06/1988	32	ATIVO
1447	EMPREGADO(A)	M	06/03/1963	57	ATIVO
1448	EMPREGADO(A)	M	25/11/1990	30	ATIVO
1449	EMPREGADO(A)	M	01/12/1951	69	ATIVO
1450	EMPREGADO(A)	M	06/05/1959	61	ATIVO
1451	EMPREGADO(A)	M	20/06/1974	46	ATIVO
1452	EMPREGADO(A)	M	03/06/1979	41	ATIVO
1453	EMPREGADO(A)	M	25/03/1963	57	ATIVO
1454	EMPREGADO(A)	M	19/02/1974	46	ATIVO
1455	EMPREGADO(A)	F	27/01/1985	35	ATIVO
1456	EMPREGADO(A)	F	07/08/1981	39	ATIVO
1457	EMPREGADO(A)	F	21/11/1991	29	ATIVO
1458	EMPREGADO(A)	F	09/09/1961	59	ATIVO
1459	EMPREGADO(A)	M	20/09/1982	38	ATIVO
1460	EMPREGADO(A)	F	17/02/1983	37	ATIVO
1461	EMPREGADO(A)	M	02/05/1985	35	ATIVO
1462	EMPREGADO(A)	F	13/10/1998	22	ATIVO
1463	EMPREGADO(A)	M	18/02/1984	36	ATIVO
1464	EMPREGADO(A)	M	25/08/1981	39	ATIVO
1465	EMPREGADO(A)	M	25/03/1977	43	ATIVO
1466	EMPREGADO(A)	M	12/10/1973	47	ATIVO
1467	EMPREGADO(A)	M	20/10/1975	45	ATIVO
1468	EMPREGADO(A)	M	13/08/1976	44	ATIVO
1469	EMPREGADO(A)	M	15/10/1982	38	ATIVO
1470	EMPREGADO(A)	M	08/01/1972	48	ATIVO
1471	EMPREGADO(A)	M	25/03/1973	47	ATIVO
1472	EMPREGADO(A)	M	14/07/1984	36	ATIVO
1473	EMPREGADO(A)	M	18/04/1977	43	ATIVO
1474	EMPREGADO(A)	M	04/08/1978	42	ATIVO
1475	EMPREGADO(A)	M	19/06/1979	41	ATIVO
1476	EMPREGADO(A)	M	23/07/1980	40	ATIVO
1477	EMPREGADO(A)	M	20/06/1986	34	ATIVO
1478	EMPREGADO(A)	F	18/06/1973	47	ATIVO
1479	EMPREGADO(A)	F	25/07/1970	50	ATIVO
1480	EMPREGADO(A)	F	11/02/1980	40	ATIVO

1481	EMPREGADO(A)	F	05/11/1962	58	ATIVO
1482	EMPREGADO(A)	F	29/02/1980	40	Af.Previdência
1483	EMPREGADO(A)	F	18/11/1974	46	ATIVO
1484	EMPREGADO(A)	F	04/10/1962	58	ATIVO
1485	EMPREGADO(A)	F	15/06/1984	36	ATIVO
1486	EMPREGADO(A)	F	08/05/1972	48	ATIVO
1487	EMPREGADO(A)	F	16/08/1959	61	ATIVO
1488	EMPREGADO(A)	F	21/05/1966	54	ATIVO
1489	EMPREGADO(A)	F	14/01/1978	42	ATIVO
1490	EMPREGADO(A)	F	30/08/1982	38	ATIVO
1491	EMPREGADO(A)	M	27/10/1984	36	ATIVO
1492	EMPREGADO(A)	M	12/09/1961	59	ATIVO
1493	EMPREGADO(A)	M	21/09/1974	46	ATIVO
1494	EMPREGADO(A)	M	15/05/1978	42	ATIVO
1495	EMPREGADO(A)	F	15/05/1971	49	ATIVO
1496	EMPREGADO(A)	M	04/07/1986	34	ATIVO
1497	EMPREGADO(A)	M	18/08/1983	37	ATIVO
1498	EMPREGADO(A)	M	14/11/1985	35	ATIVO
1499	EMPREGADO(A)	M	24/11/1980	40	ATIVO
1500	EMPREGADO(A)	M	10/05/1978	42	ATIVO
1501	EMPREGADO(A)	M	30/08/1969	51	ATIVO
1502	EMPREGADO(A)	M	09/08/1979	41	ATIVO
1503	EMPREGADO(A)	M	04/12/1959	61	ATIVO
1504	EMPREGADO(A)	M	27/03/1982	38	ATIVO
1505	EMPREGADO(A)	M	20/06/1957	63	ATIVO
1506	EMPREGADO(A)	M	09/09/1970	50	ATIVO
1507	EMPREGADO(A)	M	28/09/1988	32	ATIVO
1508	EMPREGADO(A)	M	03/04/1990	30	ATIVO
1509	EMPREGADO(A)	M	25/06/1980	40	ATIVO
1510	EMPREGADO(A)	M	22/02/1983	37	ATIVO
1511	EMPREGADO(A)	M	25/07/1994	26	ATIVO
1512	EMPREGADO(A)	M	19/09/1980	40	ATIVO
1513	EMPREGADO(A)	M	12/05/1976	44	ATIVO
1514	EMPREGADO(A)	M	22/06/1984	36	ATIVO
1515	EMPREGADO(A)	M	11/03/1976	44	ATIVO
1516	EMPREGADO(A)	M	09/06/1984	36	ATIVO
1517	EMPREGADO(A)	M	28/12/1984	36	ATIVO
1518	EMPREGADO(A)	M	14/12/1965	55	ATIVO
1519	EMPREGADO(A)	M	02/08/1967	53	ATIVO
1520	EMPREGADO(A)	M	09/10/1960	60	ATIVO
1521	EMPREGADO(A)	M	11/06/1987	33	ATIVO
1522	EMPREGADO(A)	M	29/06/1989	31	ATIVO
1523	EMPREGADO(A)	M	20/02/1994	26	ATIVO
1524	EMPREGADO(A)	M	04/01/1976	44	ATIVO
1525	EMPREGADO(A)	M	10/02/1991	29	ATIVO
1526	EMPREGADO(A)	M	18/08/1976	44	ATIVO
1527	EMPREGADO(A)	M	18/07/1991	29	ATIVO
1528	EMPREGADO(A)	M	15/02/1966	54	ATIVO
1529	EMPREGADO(A)	M	04/08/1985	35	ATIVO
1530	EMPREGADO(A)	M	02/09/1982	38	ATIVO
1531	EMPREGADO(A)	M	10/02/1991	29	ATIVO
1532	EMPREGADO(A)	M	28/09/1988	32	ATIVO
1533	EMPREGADO(A)	M	03/12/1977	43	ATIVO

1534	EMPREGADO(A)	F	01/07/1959	61	ATIVO
1535	EMPREGADO(A)	M	18/10/1964	56	ATIVO
1536	EMPREGADO(A)	F	06/02/1968	52	ATIVO
1537	EMPREGADO(A)	F	14/05/1959	61	ATIVO
1538	EMPREGADO(A)	F	27/12/1958	62	ATIVO
1539	EMPREGADO(A)	F	27/06/1959	61	ATIVO
1540	EMPREGADO(A)	F	22/09/1957	63	ATIVO
1541	EMPREGADO(A)	F	18/11/1969	51	ATIVO
1542	EMPREGADO(A)	F	16/04/1963	57	ATIVO
1543	EMPREGADO(A)	F	11/11/1976	44	ATIVO
1544	EMPREGADO(A)	F	09/09/1970	50	ATIVO
1545	EMPREGADO(A)	F	02/08/1990	30	ATIVO
1546	EMPREGADO(A)	F	21/05/1985	35	ATIVO
1547	EMPREGADO(A)	F	29/11/1995	25	ATIVO
1548	EMPREGADO(A)	F	16/08/1954	66	ATIVO
1549	EMPREGADO(A)	F	27/12/1979	41	ATIVO
1550	EMPREGADO(A)	F	07/08/1965	55	ATIVO
1551	EMPREGADO(A)	F	02/09/1968	52	ATIVO
1552	EMPREGADO(A)	F	21/03/1964	56	ATIVO
1553	EMPREGADO(A)	F	08/09/1959	61	ATIVO
1554	EMPREGADO(A)	F	18/02/1961	59	ATIVO
1555	EMPREGADO(A)	F	06/11/1958	62	ATIVO
1556	EMPREGADO(A)	F	15/07/1949	71	ATIVO
1557	EMPREGADO(A)	F	03/12/1953	67	ATIVO
1558	EMPREGADO(A)	F	12/12/1969	51	ATIVO
1559	EMPREGADO(A)	F	23/06/1957	63	ATIVO
1560	EMPREGADO(A)	F	29/07/1956	64	ATIVO
1561	EMPREGADO(A)	F	06/06/1951	69	ATIVO
1562	EMPREGADO(A)	F	06/08/1953	67	ATIVO
1563	EMPREGADO(A)	F	21/10/1958	62	ATIVO
1564	EMPREGADO(A)	F	27/05/1960	60	ATIVO
1565	EMPREGADO(A)	F	16/07/1981	39	ATIVO
1566	EMPREGADO(A)	F	16/07/1964	56	ATIVO
1567	EMPREGADO(A)	F	09/02/1960	60	ATIVO
1568	EMPREGADO(A)	F	24/06/1957	63	ATIVO
1569	EMPREGADO(A)	F	03/05/1969	51	ATIVO
1570	EMPREGADO(A)	F	22/05/1957	63	ATIVO
1571	EMPREGADO(A)	F	16/07/1961	59	ATIVO
1572	EMPREGADO(A)	F	10/08/1962	58	ATIVO
1573	EMPREGADO(A)	F	18/04/1959	61	ATIVO
1574	EMPREGADO(A)	F	04/06/1964	56	ATIVO
1575	EMPREGADO(A)	F	14/03/1969	51	ATIVO
1576	EMPREGADO(A)	F	02/07/1961	59	ATIVO
1577	EMPREGADO(A)	F	18/05/1971	49	ATIVO
1578	EMPREGADO(A)	F	19/01/1977	43	ATIVO
1579	EMPREGADO(A)	F	10/01/1962	58	ATIVO
1580	EMPREGADO(A)	F	27/04/1961	59	ATIVO
1581	EMPREGADO(A)	F	27/05/1956	64	ATIVO
1582	EMPREGADO(A)	F	22/10/1959	61	ATIVO
1583	EMPREGADO(A)	F	17/11/1966	54	ATIVO
1584	EMPREGADO(A)	F	19/09/1957	63	ATIVO
1585	EMPREGADO(A)	F	05/07/1981	39	ATIVO
1586	EMPREGADO(A)	F	01/04/1950	70	ATIVO

1587	EMPREGADO(A)	F	03/01/1952	68	ATIVO
1588	EMPREGADO(A)	F	06/08/1960	60	ATIVO
1589	EMPREGADO(A)	F	12/03/1943	77	ATIVO
1590	EMPREGADO(A)	F	14/08/1956	64	ATIVO
1591	EMPREGADO(A)	F	08/01/1968	52	ATIVO
1592	EMPREGADO(A)	F	29/11/1967	53	ATIVO
1593	EMPREGADO(A)	F	02/11/1964	56	ATIVO
1594	EMPREGADO(A)	F	21/02/1960	60	ATIVO
1595	EMPREGADO(A)	F	16/11/1977	43	ATIVO
1596	EMPREGADO(A)	F	27/08/1954	66	ATIVO
1597	EMPREGADO(A)	F	29/08/1956	64	ATIVO
1598	EMPREGADO(A)	F	09/02/1958	62	ATIVO
1599	EMPREGADO(A)	F	30/05/1964	56	ATIVO
1600	EMPREGADO(A)	F	06/06/1962	58	ATIVO
1601	EMPREGADO(A)	F	11/06/1961	59	ATIVO
1602	EMPREGADO(A)	F	26/07/1959	61	ATIVO
1603	EMPREGADO(A)	F	17/11/1957	63	ATIVO
1604	EMPREGADO(A)	F	28/09/1964	56	ATIVO
1605	EMPREGADO(A)	F	04/06/1975	45	ATIVO
1606	EMPREGADO(A)	F	10/05/1961	59	ATIVO
1607	EMPREGADO(A)	F	29/08/1972	48	ATIVO
1608	EMPREGADO(A)	F	25/03/1954	66	ATIVO
1609	EMPREGADO(A)	F	27/07/1983	37	ATIVO
1610	EMPREGADO(A)	F	16/06/1964	56	ATIVO
1611	EMPREGADO(A)	F	28/02/1989	31	ATIVO
1612	EMPREGADO(A)	F	23/10/1986	34	ATIVO
1613	EMPREGADO(A)	F	08/07/1982	38	ATIVO
1614	EMPREGADO(A)	F	10/12/1987	33	ATIVO
1615	EMPREGADO(A)	M	19/05/1981	39	ATIVO
1616	EMPREGADO(A)	M	27/02/1980	40	ATIVO
1617	EMPREGADO(A)	M	27/02/1957	63	Af.Previdência
1618	EMPREGADO(A)	M	27/12/1977	43	ATIVO
1619	EMPREGADO(A)	M	19/03/1981	39	Af.Previdência
1620	EMPREGADO(A)	M	27/09/1978	42	ATIVO
1621	EMPREGADO(A)	F	20/11/1979	41	ATIVO
1622	EMPREGADO(A)	F	13/03/1981	39	ATIVO
1623	EMPREGADO(A)	F	08/01/1984	36	ATIVO
1624	EMPREGADO(A)	F	10/10/1988	32	ATIVO
1625	EMPREGADO(A)	F	16/06/1978	42	ATIVO
1626	EMPREGADO(A)	F	02/05/1966	54	ATIVO
1627	EMPREGADO(A)	M	24/07/1991	29	ATIVO
1628	EMPREGADO(A)	M	02/02/1994	26	ATIVO
1629	EMPREGADO(A)	F	26/07/1980	40	ATIVO
1630	EMPREGADO(A)	F	08/01/1970	50	ATIVO
1631	EMPREGADO(A)	F	15/08/1986	34	ATIVO
1632	EMPREGADO(A)	F	16/12/1992	28	ATIVO
1633	EMPREGADO(A)	F	09/09/1958	62	ATIVO
1634	EMPREGADO(A)	F	29/10/1970	50	ATIVO
1635	EMPREGADO(A)	F	16/02/1980	40	ATIVO
1636	EMPREGADO(A)	F	09/01/1984	36	ATIVO
1637	EMPREGADO(A)	F	05/08/1983	37	ATIVO
1638	EMPREGADO(A)	M	12/10/1995	25	ATIVO
1639	EMPREGADO(A)	M	04/05/1996	24	ATIVO

1640	EMPREGADO(A)	M	08/05/1992	28	ATIVO
1641	EMPREGADO(A)	M	01/04/1968	52	ATIVO
1642	EMPREGADO(A)	M	13/11/1996	24	ATIVO
1643	EMPREGADO(A)	M	10/10/1981	39	ATIVO
1644	EMPREGADO(A)	M	21/10/1963	57	ATIVO
1645	EMPREGADO(A)	M	12/06/1966	54	ATIVO
1646	EMPREGADO(A)	M	25/12/1983	37	ATIVO
1647	EMPREGADO(A)	M	30/08/1962	58	ATIVO
1648	EMPREGADO(A)	M	15/05/1992	28	ATIVO
1649	EMPREGADO(A)	M	01/11/1953	67	ATIVO
1650	EMPREGADO(A)	M	03/01/1969	51	ATIVO
1651	EMPREGADO(A)	M	24/05/1976	44	ATIVO
1652	EMPREGADO(A)	M	11/05/1992	28	ATIVO
1653	EMPREGADO(A)	M	13/09/1972	48	ATIVO
1654	EMPREGADO(A)	M	28/01/1983	37	ATIVO
1655	EMPREGADO(A)	F	30/10/1990	30	ATIVO
1656	EMPREGADO(A)	F	21/04/1988	32	ATIVO
1657	EMPREGADO(A)	F	05/07/1989	31	ATIVO
1658	EMPREGADO(A)	F	07/07/1989	31	ATIVO
1659	EMPREGADO(A)	M	02/11/1978	42	ATIVO
1660	EMPREGADO(A)	M	23/08/1958	62	ATIVO
1661	EMPREGADO(A)	M	30/12/1985	35	ATIVO
1662	EMPREGADO(A)	M	07/02/1977	43	ATIVO
1663	EMPREGADO(A)	F	08/08/1985	35	ATIVO
1664	EMPREGADO(A)	F	11/04/1985	35	ATIVO
1665	EMPREGADO(A)	F	21/06/1980	40	ATIVO
1666	EMPREGADO(A)	F	10/02/1994	26	ATIVO
1667	EMPREGADO(A)	F	11/05/1981	39	ATIVO
1668	EMPREGADO(A)	F	01/03/1994	26	ATIVO
1669	EMPREGADO(A)	F	06/04/1985	35	ATIVO
1670	EMPREGADO(A)	F	17/04/1981	39	ATIVO
1671	EMPREGADO(A)	M	09/08/1979	41	ATIVO
1672	EMPREGADO(A)	M	28/10/1954	66	ATIVO
1673	EMPREGADO(A)	M	10/10/1987	33	ATIVO
1674	EMPREGADO(A)	F	12/01/1983	37	ATIVO
1675	EMPREGADO(A)	F	08/04/1973	47	ATIVO
1676	EMPREGADO(A)	M	03/08/1967	53	ATIVO
1677	EMPREGADO(A)	M	02/02/1971	49	ATIVO
1678	EMPREGADO(A)	F	18/09/1961	59	LICENCA REM
1679	EMPREGADO(A)	F	11/06/1962	58	ATIVO
1680	EMPREGADO(A)	F	21/10/1970	50	ATIVO
1681	EMPREGADO(A)	F	21/07/1982	38	ATIVO
1682	EMPREGADO(A)	F	07/03/1981	39	ATIVO
1683	EMPREGADO(A)	F	22/09/1988	32	ATIVO
1684	EMPREGADO(A)	M	10/06/1986	34	ATIVO
1685	EMPREGADO(A)	M	22/04/1953	67	ATIVO
1686	EMPREGADO(A)	M	24/02/1987	33	ATIVO
1687	EMPREGADO(A)	M	27/07/1987	33	ATIVO
1688	EMPREGADO(A)	M	29/12/1964	56	ATIVO
1689	EMPREGADO(A)	F	15/10/1988	32	ATIVO
1690	EMPREGADO(A)	F	11/04/1967	53	ATIVO
1691	EMPREGADO(A)	F	12/04/1975	45	ATIVO
1692	EMPREGADO(A)	F	19/03/1973	47	ATIVO

1693	EMPREGADO(A)	F	11/03/1986	34	ATIVO
1694	EMPREGADO(A)	F	30/04/1981	39	ATIVO
1695	EMPREGADO(A)	F	06/09/1986	34	ATIVO
1696	EMPREGADO(A)	F	02/05/1988	32	ATIVO
1697	EMPREGADO(A)	M	21/10/1988	32	ATIVO
1698	EMPREGADO(A)	F	09/12/1980	40	ATIVO
1699	EMPREGADO(A)	F	11/10/1989	31	ATIVO
1700	EMPREGADO(A)	F	28/06/1992	28	ATIVO
1701	EMPREGADO(A)	M	15/05/1990	30	ATIVO
1702	EMPREGADO(A)	F	14/05/1986	34	ATIVO
1703	EMPREGADO(A)	F	21/01/1972	48	ATIVO
1704	EMPREGADO(A)	F	06/03/1975	45	ATIVO
1705	EMPREGADO(A)	F	11/08/1992	28	ATIVO
1706	EMPREGADO(A)	F	19/10/1960	60	ATIVO
1707	EMPREGADO(A)	F	11/02/1989	31	Af.Previdência
1708	EMPREGADO(A)	F	07/02/1990	30	ATIVO
1709	EMPREGADO(A)	F	29/08/1970	50	ATIVO
1710	EMPREGADO(A)	F	13/07/1973	47	ATIVO
1711	EMPREGADO(A)	F	21/11/1988	32	ATIVO
1712	EMPREGADO(A)	F	18/12/1986	34	ATIVO
1713	EMPREGADO(A)	F	10/12/1982	38	ATIVO
1714	EMPREGADO(A)	F	15/03/1990	30	ATIVO
1715	EMPREGADO(A)	M	14/02/1986	34	ATIVO
1716	EMPREGADO(A)	F	20/06/1995	25	ATIVO
1717	EMPREGADO(A)	F	03/03/1994	26	ATIVO
1718	EMPREGADO(A)	M	17/06/1960	60	ATIVO
1719	EMPREGADO(A)	F	30/12/1989	31	ATIVO
1720	EMPREGADO(A)	M	28/11/1993	27	ATIVO
1721	EMPREGADO(A)	F	16/07/1971	49	ATIVO
1722	EMPREGADO(A)	M	08/07/1959	61	ATIVO
1723	EMPREGADO(A)	M	26/07/1967	53	ATIVO
1724	EMPREGADO(A)	F	27/03/1956	64	ATIVO
1725	EMPREGADO(A)	M	20/05/1986	34	ATIVO
1726	EMPREGADO(A)	F	01/05/1958	62	ATIVO
1727	EMPREGADO(A)	M	11/11/1966	54	ATIVO
1728	EMPREGADO(A)	M	21/12/1963	57	ATIVO
1729	EMPREGADO(A)	M	28/11/1962	58	ATIVO
1730	EMPREGADO(A)	M	11/01/1956	64	ATIVO
1731	EMPREGADO(A)	M	11/05/1985	35	ATIVO
1732	EMPREGADO(A)	F	10/06/1975	45	ATIVO
1733	EMPREGADO(A)	M	15/05/1976	44	ATIVO
1734	EMPREGADO(A)	F	30/05/1975	45	Af.Previdência
1735	EMPREGADO(A)	M	18/05/1994	26	ATIVO
1736	EMPREGADO(A)	F	09/02/1997	23	ATIVO
1737	EMPREGADO(A)	M	13/05/1988	32	ATIVO
1738	EMPREGADO(A)	F	12/07/1984	36	ATIVO
1739	EMPREGADO(A)	F	11/07/1978	42	ATIVO
1740	EMPREGADO(A)	F	16/11/1961	59	ATIVO
1741	EMPREGADO(A)	M	21/08/1992	28	ATIVO
1742	EMPREGADO(A)	F	03/04/1960	60	ATIVO
1743	EMPREGADO(A)	M	19/02/1967	53	ATIVO
1744	EMPREGADO(A)	M	28/06/1975	45	ATIVO
1745	EMPREGADO(A)	F	15/10/1968	52	ATIVO

1746	EMPREGADO(A)	F	22/10/1976	44	ATIVO
1747	EMPREGADO(A)	M	29/12/1973	47	ATIVO
1748	EMPREGADO(A)	F	13/09/1954	66	ATIVO
1749	EMPREGADO(A)	M	06/06/1979	41	ATIVO
1750	EMPREGADO(A)	M	27/08/1972	48	ATIVO
1751	EMPREGADO(A)	F	27/02/1996	24	ATIVO
1752	EMPREGADO(A)	F	15/11/1974	46	ATIVO
1753	EMPREGADO(A)	M	28/10/1963	57	ATIVO
1754	EMPREGADO(A)	M	14/05/1966	54	ATIVO
1755	EMPREGADO(A)	F	06/03/1959	61	ATIVO
1756	EMPREGADO(A)	M	30/09/1959	61	ATIVO
1757	EMPREGADO(A)	M	26/04/1954	66	ATIVO
1758	EMPREGADO(A)	F	05/10/1954	66	ATIVO
1759	EMPREGADO(A)	F	28/03/1949	71	ATIVO
1760	EMPREGADO(A)	F	09/03/1965	55	ATIVO
1761	EMPREGADO(A)	M	21/04/1969	51	ATIVO
1762	EMPREGADO(A)	M	24/07/1949	71	ATIVO
1763	EMPREGADO(A)	F	28/02/1965	55	ATIVO
1764	EMPREGADO(A)	M	30/04/1986	34	ATIVO
1765	EMPREGADO(A)	F	27/06/1972	48	ATIVO
1766	EMPREGADO(A)	M	30/08/1960	60	ATIVO
1767	EMPREGADO(A)	M	05/07/1971	49	ATIVO
1768	EMPREGADO(A)	M	10/07/1964	56	ATIVO
1769	EMPREGADO(A)	M	10/10/1967	53	ATIVO
1770	EMPREGADO(A)	M	08/08/1988	32	ATIVO
1771	EMPREGADO(A)	M	01/11/1987	33	ATIVO
1772	EMPREGADO(A)	M	28/09/1983	37	ATIVO
1773	EMPREGADO(A)	M	25/09/1989	31	ATIVO
1774	EMPREGADO(A)	M	01/09/1972	48	ATIVO
1775	EMPREGADO(A)	F	04/01/1968	52	ATIVO
1776	EMPREGADO(A)	M	16/08/1978	42	ATIVO
1777	EMPREGADO(A)	M	02/10/1989	31	ATIVO
1778	EMPREGADO(A)	F	03/07/1984	36	ATIVO
1779	EMPREGADO(A)	F	16/06/1985	35	ATIVO
1780	EMPREGADO(A)	F	19/07/1987	33	ATIVO
1781	EMPREGADO(A)	F	18/02/1983	37	ATIVO
1782	EMPREGADO(A)	F	15/01/1987	33	ATIVO
1783	EMPREGADO(A)	F	13/09/1978	42	ATIVO
1784	EMPREGADO(A)	F	03/12/1983	37	ATIVO
1785	EMPREGADO(A)	F	23/08/1986	34	ATIVO
1786	EMPREGADO(A)	F	06/09/1983	37	ATIVO
1787	EMPREGADO(A)	F	14/12/1984	36	ATIVO
1788	EMPREGADO(A)	M	14/03/1987	33	ATIVO
1789	EMPREGADO(A)	M	23/11/1977	43	Af.Previdência
1790	EMPREGADO(A)	M	01/09/1979	41	ATIVO
1791	EMPREGADO(A)	F	11/10/1989	31	ATIVO
1792	EMPREGADO(A)	F	08/07/1981	39	ATIVO
1793	EMPREGADO(A)	F	04/04/1987	33	Af.Previdência
1794	EMPREGADO(A)	F	06/09/1984	36	ATIVO
1795	EMPREGADO(A)	F	26/02/1970	50	ATIVO
1796	EMPREGADO(A)	F	03/10/1995	25	ATIVO
1797	EMPREGADO(A)	F	15/04/1986	34	ATIVO
1798	EMPREGADO(A)	M	27/01/1966	54	ATIVO

1799	EMPREGADO(A)	M	06/05/1982	38	ATIVO
1800	EMPREGADO(A)	M	06/05/1982	38	ATIVO
1801	EMPREGADO(A)	M	05/07/1963	57	ATIVO
1802	EMPREGADO(A)	M	10/07/1990	30	ATIVO
1803	EMPREGADO(A)	M	17/03/1984	36	ATIVO
1804	EMPREGADO(A)	M	10/11/1957	63	ATIVO
1805	EMPREGADO(A)	M	08/04/1957	63	ATIVO
1806	EMPREGADO(A)	M	30/07/1962	58	ATIVO
1807	EMPREGADO(A)	M	06/11/1985	35	ATIVO
1808	EMPREGADO(A)	M	30/04/1958	62	ATIVO
1809	EMPREGADO(A)	M	09/08/1976	44	ATIVO
1810	EMPREGADO(A)	M	10/11/1993	27	ATIVO
1811	EMPREGADO(A)	M	24/06/1966	54	ATIVO
1812	EMPREGADO(A)	M	07/11/1967	53	ATIVO
1813	EMPREGADO(A)	M	09/07/1982	38	ATIVO
1814	EMPREGADO(A)	M	25/09/1984	36	ATIVO
1815	EMPREGADO(A)	M	26/04/1970	50	ATIVO
1816	EMPREGADO(A)	M	02/12/1976	44	ATIVO
1817	DIRETOR(A)	M	09/02/1980	40	ATIVO
1818	EMPREGADO(A)	M	17/02/1991	29	ATIVO
1819	EMPREGADO(A)	M	01/03/1982	38	ATIVO
1820	EMPREGADO(A)	M	05/09/1956	64	ATIVO
1821	EMPREGADO(A)	M	25/07/1957	63	ATIVO
1822	EMPREGADO(A)	M	03/05/1985	35	ATIVO
1823	EMPREGADO(A)	M	02/08/1959	61	ATIVO
1824	EMPREGADO(A)	M	15/03/1953	67	ATIVO
1825	EMPREGADO(A)	M	25/11/1961	59	ATIVO
1826	EMPREGADO(A)	M	18/12/1991	29	ATIVO
1827	EMPREGADO(A)	M	13/06/1961	59	ATIVO
1828	EMPREGADO(A)	M	11/06/1983	37	ATIVO
1829	EMPREGADO(A)	M	31/01/1957	63	ATIVO
1830	EMPREGADO(A)	M	28/02/1984	36	ATIVO
1831	EMPREGADO(A)	M	22/05/1966	54	ATIVO
1832	EMPREGADO(A)	M	03/08/1967	53	ATIVO
1833	EMPREGADO(A)	M	19/10/1958	62	ATIVO
1834	EMPREGADO(A)	M	08/08/1963	57	ATIVO
1835	EMPREGADO(A)	M	29/03/1990	30	ATIVO
1836	EMPREGADO(A)	M	11/05/1985	35	ATIVO
1837	EMPREGADO(A)	M	29/12/1994	26	ATIVO
1838	EMPREGADO(A)	M	14/06/1990	30	ATIVO
1839	EMPREGADO(A)	F	19/08/1983	37	ATIVO
1840	EMPREGADO(A)	M	12/10/1960	60	ATIVO
1841	EMPREGADO(A)	M	06/03/1958	62	ATIVO
1842	EMPREGADO(A)	M	07/01/1962	58	ATIVO
1843	EMPREGADO(A)	M	23/03/1989	31	ATIVO
1844	EMPREGADO(A)	M	12/05/1983	37	ATIVO
1845	EMPREGADO(A)	F	04/10/1983	37	ATIVO
1846	EMPREGADO(A)	F	12/03/1988	32	ATIVO
1847	EMPREGADO(A)	F	06/11/1988	32	ATIVO
1848	EMPREGADO(A)	F	16/01/1986	34	ATIVO
1849	EMPREGADO(A)	F	21/05/1989	31	ATIVO
1850	EMPREGADO(A)	F	11/10/1991	29	ATIVO
1851	EMPREGADO(A)	F	30/04/1993	27	ATIVO

1852	EMPREGADO(A)	F	28/07/1981	39	ATIVO
1853	EMPREGADO(A)	F	25/11/1988	32	ATIVO
1854	EMPREGADO(A)	F	11/06/1976	44	ATIVO
1855	EMPREGADO(A)	F	24/08/1981	39	AF.PREVIDENCIA
1856	EMPREGADO(A)	M	02/11/1988	32	ATIVO
1857	EMPREGADO(A)	M	15/12/1986	34	ATIVO
1858	EMPREGADO(A)	M	21/11/1995	25	ATIVO
1859	EMPREGADO(A)	M	09/06/1988	32	ATIVO
1860	EMPREGADO(A)	M	10/12/1991	29	ATIVO
1861	EMPREGADO(A)	M	30/12/1983	37	ATIVO
1862	EMPREGADO(A)	M	23/06/1990	30	ATIVO
1863	EMPREGADO(A)	M	03/12/1988	32	ATIVO
1864	EMPREGADO(A)	M	25/05/1989	31	ATIVO
1865	EMPREGADO(A)	M	10/08/1985	35	ATIVO
1866	EMPREGADO(A)	M	06/05/1985	35	ATIVO
1867	EMPREGADO(A)	M	08/01/1997	23	ATIVO
1868	EMPREGADO(A)	M	27/04/1985	35	ATIVO
1869	EMPREGADO(A)	M	17/02/1985	35	ATIVO
1870	EMPREGADO(A)	M	24/08/1986	34	ATIVO
1871	EMPREGADO(A)	M	18/07/1985	35	ATIVO
1872	EMPREGADO(A)	M	21/11/1987	33	ATIVO
1873	EMPREGADO(A)	F	04/03/1989	31	ATIVO
1874	EMPREGADO(A)	F	23/11/1987	33	ATIVO
1875	EMPREGADO(A)	F	25/05/1989	31	ATIVO
1876	EMPREGADO(A)	F	09/02/1989	31	ATIVO
1877	EMPREGADO(A)	F	17/01/1981	39	ATIVO
1878	EMPREGADO(A)	F	04/04/1956	64	ATIVO
1879	EMPREGADO(A)	M	09/09/1992	28	ATIVO
1880	EMPREGADO(A)	F	10/10/1956	64	ATIVO
1881	EMPREGADO(A)	F	04/01/1955	65	ATIVO
1882	EMPREGADO(A)	F	28/10/1964	56	ATIVO
1883	EMPREGADO(A)	F	08/06/1963	57	ATIVO
1884	EMPREGADO(A)	F	05/03/1964	56	ATIVO
1885	EMPREGADO(A)	M	31/08/1974	46	ATIVO
1886	EMPREGADO(A)	M	28/12/1946	74	ATIVO
1887	EMPREGADO(A)	M	05/09/1962	58	ATIVO
1888	EMPREGADO(A)	M	12/02/1953	67	ATIVO
1889	EMPREGADO(A)	M	05/06/1994	26	ATIVO
1890	EMPREGADO(A)	M	14/03/1962	58	ATIVO
1891	EMPREGADO(A)	M	18/02/1985	35	ATIVO
1892	EMPREGADO(A)	M	02/02/1987	33	ATIVO
1893	EMPREGADO(A)	M	04/02/1989	31	ATIVO
1894	EMPREGADO(A)	M	03/09/1960	60	ATIVO
1895	EMPREGADO(A)	M	28/10/1976	44	Af.Previdência
1896	EMPREGADO(A)	M	09/08/1976	44	ATIVO
1897	EMPREGADO(A)	M	21/09/1976	44	ATIVO
1898	EMPREGADO(A)	M	30/06/1957	63	ATIVO
1899	EMPREGADO(A)	M	28/10/1961	59	ATIVO
1900	EMPREGADO(A)	M	05/11/1961	59	ATIVO
1901	EMPREGADO(A)	M	20/12/1961	59	ATIVO
1902	EMPREGADO(A)	M	17/12/1966	54	ATIVO
1903	EMPREGADO(A)	M	10/11/1952	68	ATIVO
1904	EMPREGADO(A)	M	27/08/1955	65	ATIVO

1905	EMPREGADO(A)	M	18/09/1958	62	ATIVO
1906	EMPREGADO(A)	M	17/01/1992	28	ATIVO
1907	EMPREGADO(A)	F	01/05/1996	24	ATIVO
1908	EMPREGADO(A)	F	20/03/1989	31	ATIVO
1909	EMPREGADO(A)	M	22/08/1985	35	ATIVO
1910	EMPREGADO(A)	M	06/06/1988	32	ATIVO
1911	EMPREGADO(A)	M	14/07/1989	31	ATIVO
1912	EMPREGADO(A)	F	29/05/1994	26	ATIVO
1913	EMPREGADO(A)	F	06/05/1986	34	ATIVO
1914	EMPREGADO(A)	F	28/04/1987	33	ATIVO
1915	EMPREGADO(A)	M	04/05/1982	38	ATIVO
1916	EMPREGADO(A)	M	27/02/1962	58	ATIVO
1917	EMPREGADO(A)	M	02/06/1986	34	ATIVO
1918	EMPREGADO(A)	M	21/02/1981	39	ATIVO
1919	EMPREGADO(A)	F	13/08/1990	30	ATIVO
1920	EMPREGADO(A)	F	22/01/1987	33	ATIVO
1921	EMPREGADO(A)	F	27/04/1978	42	ATIVO
1922	EMPREGADO(A)	F	06/10/1959	61	ATIVO
1923	EMPREGADO(A)	F	09/12/1966	54	ATIVO
1924	EMPREGADO(A)	F	19/05/1972	48	ATIVO
1925	EMPREGADO(A)	F	06/09/1960	60	ATIVO
1926	EMPREGADO(A)	F	04/01/1954	66	ATIVO
1927	EMPREGADO(A)	F	19/01/1969	51	ATIVO
1928	EMPREGADO(A)	M	23/01/1984	36	ATIVO
1929	EMPREGADO(A)	M	18/07/1960	60	ATIVO
1930	EMPREGADO(A)	M	19/01/1966	54	ATIVO
1931	EMPREGADO(A)	M	20/09/1938	82	ATIVO
1932	EMPREGADO(A)	M	02/08/1989	31	ATIVO
1933	EMPREGADO(A)	F	20/12/1958	62	ATIVO
1934	EMPREGADO(A)	M	05/09/1979	41	ATIVO
1935	EMPREGADO(A)	M	27/09/1988	32	ATIVO
1936	EMPREGADO(A)	M	27/12/1985	35	ATIVO
1937	EMPREGADO(A)	F	26/07/1983	37	ATIVO
1938	EMPREGADO(A)	F	16/11/1993	27	ATIVO
1939	EMPREGADO(A)	F	19/05/1989	31	ATIVO
1940	EMPREGADO(A)	F	31/03/1990	30	ATIVO
1941	EMPREGADO(A)	F	21/01/1979	41	ATIVO
1942	EMPREGADO(A)	F	05/03/1985	35	ATIVO
1943	EMPREGADO(A)	M	26/10/1993	27	ATIVO
1944	EMPREGADO(A)	M	09/09/1977	43	ATIVO
1945	EMPREGADO(A)	M	09/10/1973	47	ATIVO
1946	EMPREGADO(A)	M	11/01/1959	61	ATIVO
1947	EMPREGADO(A)	M	05/09/1984	36	ATIVO
1948	EMPREGADO(A)	M	04/05/1984	36	ATIVO
1949	EMPREGADO(A)	M	24/05/1989	31	ATIVO
1950	EMPREGADO(A)	M	20/05/1994	26	ATIVO
1951	EMPREGADO(A)	M	22/07/1985	35	ATIVO
1952	EMPREGADO(A)	M	16/01/1991	29	ATIVO
1953	EMPREGADO(A)	M	16/12/1989	31	ATIVO
1954	EMPREGADO(A)	M	20/05/1973	47	ATIVO
1955	EMPREGADO(A)	M	28/12/1984	36	ATIVO
1956	EMPREGADO(A)	M	06/11/1986	34	ATIVO
1957	EMPREGADO(A)	M	28/02/1953	67	ATIVO

1958	EMPREGADO(A)	M	23/09/1982	38	Af.Previdência
1959	EMPREGADO(A)	M	27/08/1994	26	ATIVO
1960	EMPREGADO(A)	M	15/02/1982	38	ATIVO
1961	EMPREGADO(A)	M	01/08/1969	51	ATIVO
1962	EMPREGADO(A)	M	29/10/1963	57	ATIVO
1963	EMPREGADO(A)	M	28/08/1981	39	ATIVO
1964	EMPREGADO(A)	M	27/01/1992	28	ATIVO
1965	EMPREGADO(A)	M	22/07/1982	38	ATIVO
1966	EMPREGADO(A)	M	21/08/1985	35	ATIVO
1967	EMPREGADO(A)	M	11/07/1981	39	ATIVO
1968	EMPREGADO(A)	M	16/09/1988	32	ATIVO
1969	EMPREGADO(A)	F	09/11/1964	56	ATIVO
1970	EMPREGADO(A)	F	07/11/1962	58	ATIVO
1971	EMPREGADO(A)	F	14/09/1983	37	ATIVO
1972	EMPREGADO(A)	F	27/08/1981	39	ATIVO
1973	EMPREGADO(A)	F	21/06/1974	46	ATIVO
1974	EMPREGADO(A)	F	18/06/1969	51	ATIVO
1975	EMPREGADO(A)	M	26/02/1987	33	ATIVO
1976	EMPREGADO(A)	M	27/12/1990	30	ATIVO
1977	EMPREGADO(A)	F	10/01/1984	36	ATIVO
1978	EMPREGADO(A)	F	25/03/1975	45	ATIVO
1979	EMPREGADO(A)	F	24/10/1978	42	ATIVO
1980	EMPREGADO(A)	F	16/03/1990	30	ATIVO
1981	EMPREGADO(A)	M	17/02/1977	43	ATIVO
1982	EMPREGADO(A)	M	07/06/1964	56	ATIVO
1983	EMPREGADO(A)	M	16/11/1978	42	ATIVO
1984	EMPREGADO(A)	M	27/01/1986	34	ATIVO
1985	EMPREGADO(A)	M	26/04/1954	66	ATIVO
1986	EMPREGADO(A)	M	22/07/1986	34	ATIVO
1987	EMPREGADO(A)	M	14/06/1985	35	ATIVO
1988	EMPREGADO(A)	M	05/07/1965	55	ATIVO
1989	EMPREGADO(A)	M	07/11/1965	55	ATIVO
1990	EMPREGADO(A)	M	30/10/1965	55	ATIVO
1991	EMPREGADO(A)	M	27/06/1983	37	ATIVO
1992	EMPREGADO(A)	M	16/01/1983	37	ATIVO
1993	EMPREGADO(A)	M	04/04/1986	34	ATIVO
1994	EMPREGADO(A)	M	25/01/1978	42	ATIVO
1995	EMPREGADO(A)	M	11/09/1982	38	ATIVO
1996	EMPREGADO(A)	M	23/04/1978	42	ATIVO
1997	EMPREGADO(A)	M	31/12/1986	34	ATIVO
1998	EMPREGADO(A)	M	20/12/1986	34	ATIVO
1999	EMPREGADO(A)	M	10/10/1987	33	ATIVO
2000	EMPREGADO(A)	M	08/06/1989	31	ATIVO
2001	EMPREGADO(A)	M	17/05/1985	35	ATIVO
2002	EMPREGADO(A)	M	11/06/1991	29	ATIVO
2003	EMPREGADO(A)	M	29/04/1996	24	ATIVO
2004	EMPREGADO(A)	M	08/03/1993	27	ATIVO
2005	EMPREGADO(A)	M	02/04/1984	36	ATIVO
2006	EMPREGADO(A)	M	23/04/1986	34	ATIVO
2007	EMPREGADO(A)	M	08/04/1980	40	ATIVO
2008	EMPREGADO(A)	M	29/10/1991	29	ATIVO
2009	EMPREGADO(A)	M	15/10/1984	36	ATIVO
2010	EMPREGADO(A)	M	16/01/1990	30	ATIVO

2011	EMPREGADO(A)	M	31/08/1988	32	ATIVO
2012	EMPREGADO(A)	M	21/07/1988	32	ATIVO
2013	EMPREGADO(A)	F	29/10/1982	38	ATIVO
2014	EMPREGADO(A)	M	22/07/1986	34	ATIVO
2015	EMPREGADO(A)	M	11/09/1994	26	ATIVO
2016	EMPREGADO(A)	M	24/07/1987	33	ATIVO
2017	EMPREGADO(A)	M	04/12/1975	45	ATIVO
2018	EMPREGADO(A)	M	08/07/1987	33	ATIVO
2019	EMPREGADO(A)	M	26/10/1974	46	ATIVO
2020	EMPREGADO(A)	M	20/05/1993	27	ATIVO
2021	EMPREGADO(A)	M	22/05/1989	31	ATIVO
2022	EMPREGADO(A)	M	07/09/1992	28	ATIVO
2023	EMPREGADO(A)	M	03/10/1972	48	ATIVO
2024	EMPREGADO(A)	M	04/05/1961	59	ATIVO
2025	EMPREGADO(A)	M	25/11/1993	27	ATIVO
2026	EMPREGADO(A)	M	08/04/1974	46	ATIVO
2027	EMPREGADO(A)	M	30/12/1992	28	ATIVO
2028	EMPREGADO(A)	M	28/05/1990	30	ATIVO
2029	EMPREGADO(A)	F	22/04/1993	27	ATIVO
2030	EMPREGADO(A)	M	24/03/1981	39	ATIVO
2031	EMPREGADO(A)	M	01/06/1986	34	ATIVO
2032	EMPREGADO(A)	M	24/04/1987	33	ATIVO
2033	EMPREGADO(A)	M	22/10/1980	40	ATIVO
2034	EMPREGADO(A)	F	15/07/1986	34	ATIVO
2035	EMPREGADO(A)	M	14/02/1990	30	Af.Previdência
2036	EMPREGADO(A)	F	24/08/1965	55	ATIVO
2037	EMPREGADO(A)	F	23/02/1959	61	ATIVO
2038	EMPREGADO(A)	F	30/06/1957	63	ATIVO
2039	EMPREGADO(A)	F	01/02/1969	51	ATIVO
2040	EMPREGADO(A)	F	26/11/1957	63	ATIVO
2041	EMPREGADO(A)	F	24/11/1950	70	ATIVO
2042	EMPREGADO(A)	F	20/09/1957	63	ATIVO
2043	EMPREGADO(A)	F	04/01/1954	66	ATIVO
2044	EMPREGADO(A)	F	19/07/1960	60	ATIVO
2045	EMPREGADO(A)	F	12/03/1964	56	ATIVO
2046	EMPREGADO(A)	F	14/01/1959	61	ATIVO
2047	EMPREGADO(A)	F	15/03/1975	45	Af.Previdência
2048	EMPREGADO(A)	F	23/03/1972	48	ATIVO
2049	EMPREGADO(A)	F	16/07/1970	50	ATIVO
2050	EMPREGADO(A)	F	17/03/1957	63	ATIVO
2051	EMPREGADO(A)	F	13/11/1958	62	ATIVO
2052	EMPREGADO(A)	F	24/03/1984	36	ATIVO
2053	EMPREGADO(A)	F	25/06/1979	41	ATIVO
2054	EMPREGADO(A)	F	16/02/1979	41	ATIVO
2055	EMPREGADO(A)	F	29/01/1991	29	ATIVO
2056	EMPREGADO(A)	F	03/09/1988	32	ATIVO
2057	EMPREGADO(A)	F	29/08/1980	40	ATIVO
2058	EMPREGADO(A)	F	08/03/1983	37	ATIVO
2059	EMPREGADO(A)	F	17/09/1969	51	Af.Previdência
2060	EMPREGADO(A)	F	16/08/1987	33	ATIVO
2061	EMPREGADO(A)	F	12/10/1984	36	ATIVO
2062	EMPREGADO(A)	F	31/01/1986	34	ATIVO
2063	EMPREGADO(A)	F	08/05/1970	50	ATIVO

2064	EMPREGADO(A)	F	12/06/1960	60	LICENCA REM
2065	EMPREGADO(A)	F	11/10/1968	52	Af.Previdência
2066	EMPREGADO(A)	F	15/05/1979	41	ATIVO
2067	EMPREGADO(A)	F	20/10/1966	54	ATIVO
2068	EMPREGADO(A)	M	23/04/1963	57	ATIVO
2069	EMPREGADO(A)	F	22/10/1974	46	ATIVO
2070	EMPREGADO(A)	F	28/10/1966	54	ATIVO
2071	EMPREGADO(A)	F	22/04/1974	46	ATIVO
2072	EMPREGADO(A)	F	03/10/1989	31	ATIVO
2073	EMPREGADO(A)	M	08/11/1979	41	ATIVO
2074	EMPREGADO(A)	F	27/12/1968	52	ATIVO
2075	EMPREGADO(A)	M	25/01/1993	27	ATIVO
2076	EMPREGADO(A)	F	21/05/1987	33	ATIVO
2077	EMPREGADO(A)	M	12/11/1982	38	ATIVO
2078	EMPREGADO(A)	M	12/12/1964	56	ATIVO
2079	EMPREGADO(A)	F	03/10/1964	56	ATIVO
2080	EMPREGADO(A)	M	14/07/1954	66	ATIVO
2081	EMPREGADO(A)	M	14/03/1964	56	ATIVO
2082	EMPREGADO(A)	M	07/04/1989	31	ATIVO
2083	EMPREGADO(A)	M	25/03/1964	56	ATIVO
2084	EMPREGADO(A)	F	24/01/1983	37	ATIVO
2085	EMPREGADO(A)	F	03/10/1961	59	ATIVO
2086	EMPREGADO(A)	F	10/04/1979	41	ATIVO
2087	DIRETOR(A)	F	18/02/1962	58	ATIVO
2088	EMPREGADO(A)	M	06/06/1986	34	ATIVO
2089	EMPREGADO(A)	M	16/09/1983	37	ATIVO
2090	EMPREGADO(A)	M	18/01/1993	27	ATIVO
2091	EMPREGADO(A)	M	06/10/1957	63	ATIVO
2092	EMPREGADO(A)	M	24/03/1979	41	ATIVO
2093	EMPREGADO(A)	F	23/10/1986	34	ATIVO
2094	EMPREGADO(A)	M	07/09/1984	36	ATIVO
2095	EMPREGADO(A)	M	28/05/1991	29	ATIVO
2096	EMPREGADO(A)	M	06/10/1990	30	ATIVO
2097	EMPREGADO(A)	F	02/12/1986	34	ATIVO
2098	EMPREGADO(A)	F	20/06/1987	33	ATIVO
2099	EMPREGADO(A)	F	04/11/1987	33	ATIVO
2100	EMPREGADO(A)	F	18/11/1986	34	ATIVO
2101	EMPREGADO(A)	F	21/09/1992	28	ATIVO
2102	EMPREGADO(A)	F	18/02/1982	38	ATIVO
2103	EMPREGADO(A)	F	16/10/1980	40	ATIVO
2104	EMPREGADO(A)	M	21/03/1956	64	ATIVO
2105	EMPREGADO(A)	F	09/08/1988	32	ATIVO
2106	EMPREGADO(A)	F	24/01/1988	32	ATIVO
2107	EMPREGADO(A)	F	02/09/1965	55	ATIVO
2108	EMPREGADO(A)	F	09/03/1970	50	ATIVO
2109	EMPREGADO(A)	F	02/08/1980	40	ATIVO
2110	EMPREGADO(A)	F	16/12/1963	57	ATIVO
2111	EMPREGADO(A)	F	03/05/1979	41	ATIVO
2112	EMPREGADO(A)	F	08/04/1980	40	ATIVO
2113	EMPREGADO(A)	F	17/04/1978	42	ATIVO
2114	EMPREGADO(A)	F	14/12/1980	40	ATIVO
2115	EMPREGADO(A)	M	13/03/1984	36	ATIVO
2116	EMPREGADO(A)	M	25/10/1991	29	ATIVO

2117	EMPREGADO(A)	M	12/03/1987	33	ATIVO
2118	EMPREGADO(A)	M	14/11/1973	47	ATIVO
2119	EMPREGADO(A)	M	15/08/1984	36	ATIVO
2120	EMPREGADO(A)	F	04/09/1975	45	ATIVO
2121	EMPREGADO(A)	M	11/07/1951	69	ATIVO
2122	EMPREGADO(A)	M	20/01/1974	46	Af.Previdência
2123	EMPREGADO(A)	F	05/05/1953	67	ATIVO
2124	EMPREGADO(A)	M	10/12/1978	42	ATIVO
2125	EMPREGADO(A)	M	12/10/1982	38	ATIVO
2126	EMPREGADO(A)	M	16/06/1989	31	ATIVO
2127	EMPREGADO(A)	M	06/10/1950	70	ATIVO
2128	EMPREGADO(A)	M	30/10/1982	38	ATIVO
2129	EMPREGADO(A)	M	17/10/1972	48	ATIVO
2130	EMPREGADO(A)	M	14/10/1981	39	ATIVO
2131	EMPREGADO(A)	M	04/05/1981	39	ATIVO
2132	EMPREGADO(A)	F	25/08/1987	33	ATIVO
2133	EMPREGADO(A)	F	07/03/1983	37	ATIVO
2134	EMPREGADO(A)	F	20/02/1976	44	ATIVO
2135	EMPREGADO(A)	M	22/07/1987	33	ATIVO
2136	EMPREGADO(A)	F	24/05/1986	34	ATIVO
2137	EMPREGADO(A)	F	28/02/1979	41	ATIVO
2138	EMPREGADO(A)	F	15/09/1965	55	ATIVO
2139	EMPREGADO(A)	M	24/01/1977	43	ATIVO
2140	EMPREGADO(A)	M	02/12/1981	39	ATIVO
2141	EMPREGADO(A)	M	30/01/1964	56	ATIVO
2142	EMPREGADO(A)	M	14/02/1968	52	ATIVO
2143	EMPREGADO(A)	M	25/01/1988	32	ATIVO
2144	EMPREGADO(A)	M	06/01/1991	29	ATIVO
2145	EMPREGADO(A)	F	14/07/1963	57	ATIVO
2146	EMPREGADO(A)	F	16/07/1986	34	ATIVO
2147	EMPREGADO(A)	F	30/05/1974	46	ATIVO
2148	EMPREGADO(A)	F	31/05/1982	38	ATIVO
2149	EMPREGADO(A)	F	22/12/1989	31	ATIVO
2150	EMPREGADO(A)	F	01/02/1989	31	ATIVO
2151	EMPREGADO(A)	F	06/09/1976	44	ATIVO
2152	EMPREGADO(A)	F	09/03/1967	53	ATIVO
2153	EMPREGADO(A)	M	03/12/1971	49	ATIVO
2154	EMPREGADO(A)	M	16/04/1976	44	ATIVO
2155	EMPREGADO(A)	F	28/08/1981	39	ATIVO
2156	EMPREGADO(A)	M	14/05/1980	40	ATIVO
2157	EMPREGADO(A)	F	16/04/1980	40	ATIVO
2158	EMPREGADO(A)	F	28/01/1969	51	ATIVO
2159	EMPREGADO(A)	F	21/12/1965	55	ATIVO
2160	EMPREGADO(A)	F	17/05/1989	31	ATIVO
2161	EMPREGADO(A)	F	18/02/1971	49	ATIVO
2162	EMPREGADO(A)	F	14/11/1982	38	ATIVO
2163	EMPREGADO(A)	F	08/11/1987	33	ATIVO
2164	EMPREGADO(A)	F	20/03/1969	51	ATIVO
2165	EMPREGADO(A)	F	05/02/1983	37	ATIVO
2166	EMPREGADO(A)	F	06/10/1963	57	ATIVO
2167	EMPREGADO(A)	F	11/12/1963	57	ATIVO
2168	EMPREGADO(A)	F	09/11/1967	53	Af.Previdência
2169	EMPREGADO(A)	F	13/05/1977	43	ATIVO

2170	EMPREGADO(A)	F	04/06/1968	52	Af.Previdência
2171	EMPREGADO(A)	F	04/04/1970	50	ATIVO
2172	EMPREGADO(A)	F	13/05/1985	35	ATIVO
2173	EMPREGADO(A)	F	03/03/1989	31	ATIVO
2174	EMPREGADO(A)	F	16/09/1985	35	ATIVO
2175	EMPREGADO(A)	F	06/09/1988	32	ATIVO
2176	EMPREGADO(A)	F	07/03/1987	33	ATIVO
2177	EMPREGADO(A)	F	19/01/1997	23	ATIVO
2178	EMPREGADO(A)	F	27/03/1985	35	ATIVO
2179	EMPREGADO(A)	F	08/10/1954	66	ATIVO
2180	EMPREGADO(A)	F	07/04/1951	69	ATIVO
2181	EMPREGADO(A)	F	21/11/1985	35	ATIVO
2182	EMPREGADO(A)	F	11/01/1984	36	ATIVO
2183	EMPREGADO(A)	F	26/05/1956	64	ATIVO
2184	EMPREGADO(A)	F	13/12/1956	64	ATIVO
2185	EMPREGADO(A)	F	06/09/1953	67	ATIVO
2186	EMPREGADO(A)	F	13/03/1984	36	ATIVO
2187	EMPREGADO(A)	F	14/06/1986	34	ATIVO
2188	EMPREGADO(A)	F	11/10/1986	34	ATIVO
2189	EMPREGADO(A)	F	15/12/1991	29	ATIVO
2190	EMPREGADO(A)	F	27/09/1976	44	ATIVO
2191	EMPREGADO(A)	F	01/05/1989	31	ATIVO
2192	EMPREGADO(A)	F	13/07/1964	56	ATIVO
2193	EMPREGADO(A)	F	05/07/1970	50	ATIVO
2194	EMPREGADO(A)	F	03/04/1986	34	ATIVO
2195	EMPREGADO(A)	M	18/05/1982	38	ATIVO
2196	EMPREGADO(A)	M	16/09/1985	35	ATIVO
2197	EMPREGADO(A)	F	13/06/1985	35	ATIVO
2198	EMPREGADO(A)	M	25/06/1965	55	ATIVO
2199	EMPREGADO(A)	M	09/09/1984	36	ATIVO
2200	EMPREGADO(A)	F	18/05/1984	36	ATIVO
2201	EMPREGADO(A)	M	08/11/1992	28	ATIVO
2202	EMPREGADO(A)	F	13/07/1995	25	ATIVO
2203	EMPREGADO(A)	F	29/03/1978	42	ATIVO
2204	EMPREGADO(A)	F	12/06/1978	42	ATIVO
2205	EMPREGADO(A)	F	10/04/1986	34	Af.Previdência
2206	EMPREGADO(A)	F	20/08/1977	43	ATIVO
2207	EMPREGADO(A)	F	13/12/1990	30	ATIVO
2208	EMPREGADO(A)	F	02/01/1974	46	ATIVO
2209	EMPREGADO(A)	F	04/08/1984	36	ATIVO
2210	EMPREGADO(A)	F	13/05/1989	31	ATIVO
2211	EMPREGADO(A)	F	24/07/1990	30	ATIVO
2212	EMPREGADO(A)	F	26/09/1982	38	ATIVO
2213	EMPREGADO(A)	F	13/11/1986	34	ATIVO
2214	EMPREGADO(A)	F	16/08/1959	61	ATIVO
2215	EMPREGADO(A)	F	14/08/1963	57	ATIVO
2216	EMPREGADO(A)	M	01/06/1961	59	Af.Previdência
2217	EMPREGADO(A)	M	21/03/1991	29	ATIVO
2218	EMPREGADO(A)	M	09/01/1998	22	ATIVO
2219	EMPREGADO(A)	F	11/08/1991	29	ATIVO
2220	EMPREGADO(A)	F	24/06/1981	39	ATIVO
2221	EMPREGADO(A)	M	26/06/1980	40	ATIVO
2222	EMPREGADO(A)	M	25/07/1998	22	ATIVO

2223	EMPREGADO(A)	F	23/04/1997	23	ATIVO
2224	EMPREGADO(A)	F	10/10/1986	34	ATIVO
2225	EMPREGADO(A)	F	27/04/1982	38	ATIVO
2226	EMPREGADO(A)	M	16/11/1985	35	ATIVO
2227	EMPREGADO(A)	M	24/12/1979	41	ATIVO
2228	EMPREGADO(A)	M	21/11/1984	36	ATIVO
2229	EMPREGADO(A)	M	15/04/1987	33	ATIVO
2230	EMPREGADO(A)	M	19/05/1987	33	ATIVO
2231	EMPREGADO(A)	M	11/12/1989	31	ATIVO
2232	EMPREGADO(A)	M	03/04/1985	35	ATIVO
2233	EMPREGADO(A)	M	03/08/1986	34	ATIVO
2234	EMPREGADO(A)	M	02/01/1983	37	ATIVO
2235	EMPREGADO(A)	M	26/12/1990	30	ATIVO
2236	EMPREGADO(A)	M	07/06/1983	37	ATIVO
2237	EMPREGADO(A)	M	12/08/1986	34	ATIVO
2238	EMPREGADO(A)	M	08/01/1992	28	ATIVO
2239	EMPREGADO(A)	M	30/03/1988	32	ATIVO
2240	EMPREGADO(A)	M	30/07/1988	32	ATIVO
2241	EMPREGADO(A)	M	22/12/1987	33	ATIVO
2242	EMPREGADO(A)	M	04/01/1985	35	ATIVO
2243	EMPREGADO(A)	M	11/06/1988	32	ATIVO
2244	EMPREGADO(A)	M	04/07/1991	29	ATIVO
2245	EMPREGADO(A)	M	30/08/1993	27	ATIVO
2246	EMPREGADO(A)	M	05/10/1988	32	ATIVO
2247	EMPREGADO(A)	M	11/09/1987	33	ATIVO
2248	EMPREGADO(A)	M	31/07/1991	29	ATIVO
2249	EMPREGADO(A)	M	02/04/1956	64	ATIVO
2250	EMPREGADO(A)	M	31/12/1983	37	ATIVO
2251	EMPREGADO(A)	M	09/01/1971	49	ATIVO
2252	EMPREGADO(A)	M	12/09/1980	40	Af.Previdência
2253	EMPREGADO(A)	M	09/04/1987	33	ATIVO
2254	EMPREGADO(A)	F	26/11/1985	35	ATIVO
2255	EMPREGADO(A)	F	07/12/1968	52	ATIVO
2256	EMPREGADO(A)	M	11/05/1980	40	ATIVO
2257	EMPREGADO(A)	F	06/10/1961	59	ATIVO
2258	EMPREGADO(A)	M	07/07/1991	29	ATIVO
2259	EMPREGADO(A)	M	28/05/1982	38	ATIVO
2260	EMPREGADO(A)	F	10/11/1961	59	ATIVO
2261	EMPREGADO(A)	F	08/04/1963	57	ATIVO
2262	EMPREGADO(A)	F	22/02/1992	28	ATIVO
2263	EMPREGADO(A)	F	26/03/1977	43	ATIVO
2264	EMPREGADO(A)	F	25/04/1958	62	ATIVO
2265	EMPREGADO(A)	M	19/12/1961	59	ATIVO
2266	EMPREGADO(A)	F	18/08/1969	51	ATIVO
2267	EMPREGADO(A)	F	06/08/1974	46	ATIVO
2268	EMPREGADO(A)	F	25/10/1969	51	AF.PREVIDENCIA
2269	EMPREGADO(A)	F	14/09/1982	38	ATIVO
2270	EMPREGADO(A)	F	11/01/1985	35	ATIVO
2271	EMPREGADO(A)	F	06/07/1973	47	ATIVO
2272	EMPREGADO(A)	M	02/08/1965	55	ATIVO
2273	EMPREGADO(A)	F	09/05/1985	35	ATIVO
2274	EMPREGADO(A)	M	23/07/1963	57	ATIVO
2275	EMPREGADO(A)	M	17/09/1979	41	ATIVO

2276	EMPREGADO(A)	F	30/03/1981	39	ATIVO
2277	EMPREGADO(A)	F	13/03/1985	35	ATIVO
2278	EMPREGADO(A)	F	11/06/1990	30	ATIVO
2279	EMPREGADO(A)	F	21/02/1968	52	ATIVO
2280	EMPREGADO(A)	F	03/12/1968	52	ATIVO
2281	EMPREGADO(A)	F	27/10/1960	60	ATIVO
2282	EMPREGADO(A)	F	09/10/1991	29	ATIVO
2283	EMPREGADO(A)	M	18/05/1977	43	AF.PREVIDENCIA
2284	EMPREGADO(A)	F	16/11/1970	50	ATIVO
2285	EMPREGADO(A)	F	19/02/1978	42	ATIVO
2286	EMPREGADO(A)	F	16/06/1967	53	ATIVO
2287	EMPREGADO(A)	F	06/09/1985	35	ATIVO
2288	EMPREGADO(A)	F	27/09/1984	36	ATIVO
2289	EMPREGADO(A)	M	15/12/1978	42	ATIVO
2290	EMPREGADO(A)	M	13/11/1991	29	ATIVO
2291	EMPREGADO(A)	M	10/05/1993	27	ATIVO
2292	EMPREGADO(A)	M	06/01/1995	25	ATIVO
2293	EMPREGADO(A)	M	06/03/1985	35	ATIVO
2294	EMPREGADO(A)	M	04/01/1978	42	AF.PREVIDENCIA
2295	EMPREGADO(A)	M	26/10/1999	21	ATIVO
2296	EMPREGADO(A)	M	31/12/1985	35	ATIVO
2297	EMPREGADO(A)	M	16/06/1983	37	ATIVO
2298	EMPREGADO(A)	M	26/02/1992	28	ATIVO
2299	EMPREGADO(A)	F	16/06/1977	43	ATIVO
2300	EMPREGADO(A)	M	25/09/1991	29	ATIVO
2301	EMPREGADO(A)	M	17/01/2000	20	ATIVO
2302	EMPREGADO(A)	M	30/09/1987	33	ATIVO
2303	EMPREGADO(A)	M	28/02/1998	22	ATIVO
2304	EMPREGADO(A)	M	10/12/1999	21	ATIVO
2305	EMPREGADO(A)	M	16/04/1987	33	ATIVO
2306	EMPREGADO(A)	M	12/10/1989	31	ATIVO
2307	EMPREGADO(A)	M	21/08/1988	32	ATIVO
2308	EMPREGADO(A)	M	22/10/1988	32	ATIVO
2309	EMPREGADO(A)	M	10/07/1991	29	ATIVO
2310	EMPREGADO(A)	F	06/04/1995	25	ATIVO
2311	EMPREGADO(A)	F	09/02/1986	34	ATIVO
2312	EMPREGADO(A)	F	29/07/1990	30	ATIVO
2313	EMPREGADO(A)	F	05/04/1971	49	ATIVO
2314	EMPREGADO(A)	M	17/01/1985	35	ATIVO
2315	EMPREGADO(A)	M	30/12/1985	35	ATIVO
2316	EMPREGADO(A)	M	16/01/1984	36	ATIVO
2317	EMPREGADO(A)	M	10/11/1987	33	ATIVO
2318	EMPREGADO(A)	M	05/06/1981	39	ATIVO
2319	EMPREGADO(A)	F	19/10/1979	41	ATIVO
2320	EMPREGADO(A)	M	17/12/1962	58	ATIVO
2321	EMPREGADO(A)	F	09/09/1972	48	ATIVO
2322	EMPREGADO(A)	F	24/09/1978	42	ATIVO
2323	EMPREGADO(A)	F	11/01/1961	59	ATIVO
2324	EMPREGADO(A)	M	21/04/1990	30	ATIVO
2325	EMPREGADO(A)	F	16/10/1977	43	ATIVO
2326	EMPREGADO(A)	M	25/01/1969	51	ATIVO
2327	EMPREGADO(A)	M	14/05/1983	37	ATIVO
2328	EMPREGADO(A)	M	23/11/1959	61	ATIVO

2329	EMPREGADO(A)	M	30/10/1968	52	ATIVO
2330	EMPREGADO(A)	M	15/05/1958	62	ATIVO
2331	EMPREGADO(A)	M	13/12/1952	68	ATIVO
2332	EMPREGADO(A)	M	07/06/1976	44	ATIVO
2333	EMPREGADO(A)	M	24/03/1990	30	ATIVO
2334	EMPREGADO(A)	M	16/06/1991	29	ATIVO
2335	EMPREGADO(A)	M	18/09/1986	34	ATIVO
2336	EMPREGADO(A)	M	17/09/1986	34	ATIVO
2337	EMPREGADO(A)	M	12/08/1983	37	ATIVO
2338	EMPREGADO(A)	M	30/09/1985	35	ATIVO
2339	EMPREGADO(A)	F	09/09/1980	40	ATIVO
2340	EMPREGADO(A)	F	29/09/1986	34	ATIVO
2341	EMPREGADO(A)	F	20/05/1980	40	ATIVO
2342	EMPREGADO(A)	M	12/01/1977	43	ATIVO
2343	EMPREGADO(A)	M	28/05/1993	27	ATIVO
2344	EMPREGADO(A)	M	08/02/1986	34	ATIVO
2345	EMPREGADO(A)	M	30/06/1992	28	ATIVO
2346	EMPREGADO(A)	M	06/03/1985	35	ATIVO
2347	EMPREGADO(A)	M	01/10/1992	28	ATIVO
2348	EMPREGADO(A)	M	15/04/1985	35	ATIVO
2349	EMPREGADO(A)	M	02/10/1986	34	ATIVO
2350	EMPREGADO(A)	F	04/08/1992	28	ATIVO
2351	EMPREGADO(A)	M	03/12/1976	44	ATIVO
2352	EMPREGADO(A)	M	12/02/1991	29	ATIVO
2353	EMPREGADO(A)	M	23/04/1981	39	ATIVO
2354	EMPREGADO(A)	F	23/02/1982	38	ATIVO
2355	EMPREGADO(A)	M	07/01/1990	30	Af.Previdência
2356	EMPREGADO(A)	M	03/12/1994	26	ATIVO
2357	EMPREGADO(A)	M	22/03/1986	34	ATIVO
2358	EMPREGADO(A)	F	04/04/1961	59	LICENCA REM
2359	EMPREGADO(A)	M	12/06/1993	27	ATIVO
2360	EMPREGADO(A)	M	13/10/1984	36	ATIVO
2361	EMPREGADO(A)	M	24/05/1982	38	ATIVO
2362	EMPREGADO(A)	M	24/01/1958	62	ATIVO
2363	EMPREGADO(A)	M	26/08/1975	45	ATIVO
2364	EMPREGADO(A)	M	27/11/1981	39	ATIVO
2365	EMPREGADO(A)	F	14/08/1987	33	ATIVO
2366	EMPREGADO(A)	F	13/02/1989	31	ATIVO
2367	EMPREGADO(A)	F	01/07/1964	56	ATIVO
2368	EMPREGADO(A)	M	03/09/1987	33	ATIVO
2369	EMPREGADO(A)	M	18/05/1993	27	ATIVO
2370	EMPREGADO(A)	F	26/11/1988	32	ATIVO
2371	EMPREGADO(A)	F	07/09/1970	50	ATIVO
2372	EMPREGADO(A)	M	22/04/1966	54	ATIVO
2373	EMPREGADO(A)	F	15/01/1961	59	ATIVO
2374	EMPREGADO(A)	F	22/10/1983	37	ATIVO
2375	EMPREGADO(A)	F	16/04/1964	56	ATIVO
2376	EMPREGADO(A)	F	28/05/1962	58	ATIVO
2377	EMPREGADO(A)	F	27/06/1984	36	ATIVO

ADENDO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01. Último Pregão Eletrônico realizado: PE nº 019/2019 (e anterior a este foi PE nº 026/2018);
02. Seguradora Atual Contratada (vencedora do último pregão eletrônico): SEGUROS SURA, com vigência até 12/09/2020;
03. Custo mensal individual: Sendo uma nova licitação, esta informação não interfere no valor atual para proposta de preço. Ademais, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016: “O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”, portanto não devemos conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação.
04. Informação de CID é sigilosa e a informação da situação do empregado já informado no ADENDO I.
05. Portadores de necessidade especiais: por força de lei, empresas que possuem determinado quantitativo de empregados devem ter em seu quadro portador de necessidade especiais, sendo esta informação irrelevante para a licitação.
06. Prazo de indenização de sinistro: Os sinistros são tratados entre empregado e empresa vencedora do certame, o prazo depende do atendimento e apresentação dos documentos exigidos para assistência funeral e/ou sinistro (como por exemplo: a demora na entrega da certidão de óbito).
07. Sinistralidade:

valor pagos por sinistralidade					
Mês/Ano	Sinistro Total	Quant.	Cobertura	Sinistro Total	Quant.
set/13	24.000	2	CONJ	102.461	5
out/13	40.000	1	FUNERAL	37.411	12
nov/13	24.000	2	MN	249.845	6
dez/13	1.420	1	Total Geral	389.717	23
jan/14	1.360	1			
mar/14	24.000	2			
jun/14	40.980	2	OBS: Informado no PE nº 039/2016		
set/14	23.380	2			
out/14	46.163	2			
nov/14	21.231	1			
jan/15	92.722	4			
fev/15	4.000	1			
mar/15	42.461	1			
abr/15	4.000	1			
Total Geral	389.717	23			

Seguradora Tokio Marine

STATUS	NATUREZA_CAUSA	COBERTURA	ANO_MES_OCORR	SINISTRO_TOTAL	QUANTIDADE	DATA_INDENIZACAO_COMPLETA
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201610	R\$ 40.000,00	1	12/01/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201611	R\$ 2.150,00	1	02/06/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201701	R\$ 2.800,00	1	26/12/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201610	R\$ 4.000,00	1	04/01/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201702	R\$ 1.200,00	1	15/03/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 36.000,00	1	
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 36.000,00	1	
PAGO	MORTE ACIDENTAL	CONJ	201701	R\$ 20.000,00	1	26/12/2017
PAGO	MORTE ACIDENTAL	MA	201701	R\$ 20.000,00	1	26/12/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201706	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201706	R\$ 36.000,00	1	
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 40.000,00	1	25/07/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201709	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE ACIDENTAL	CONJ	201709	R\$ 18.000,00	1	
Pendente	MORTE ACIDENTAL	MA	201709	R\$ 18.000,00	1	
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201708	R\$ 40.000,00	1	31/10/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201708	R\$ 4.000,00	1	

Informação prestada pela Seguradora em 22/01/2018

Seguradora MetLife

Data Aviso	Data Ocorrência	Status	Valor R\$	Recebimento Primeiro Documento
30/10/2018	17/10/2018	Pago Total	20.000,00	30/10/2018
10/12/2018	26/11/2018	Pendente	40.000,00	10/12/2018
03/09/2018	18/08/2018	Pago Total	20.000,00	03/09/2018
01/10/2018	30/08/2018	Pago Total	20.000,00	01/10/2018
21/11/2018	24/10/2018	Pendente	40.000,00	21/11/2018

Informação prestada pela Seguradora no dia 07/03/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	3.006 vidas (3.000 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.377 (2.371 empregados e 6 diretores)

C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 3.000)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
F	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
G	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

OBS: QUANTIDADE ESTIMADA PARA EFEITO DE PROPOSTA DE PREÇOS. O BANPARÁ PAGARÁ SOMENTE PELAS VIDAS EFETIVAMENTE SEGURADAS, NÃO INCIDINDO SOBRE A QUANTIDADE ESTIMADA, QUE PODERÁ SER OU NÃO UTILIZADA NO DECORRER DO CONTRATO.

3. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

4. Essa proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura da sessão.

5. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n. / e de seus anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que: a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido. b) Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz. c) Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores. d) Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias. e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>. f) Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores; g) Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo edital da licitação n. /

2- CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital/Anexos/Termo de Referência/ Especificações Técnicas e Detalhamentos

Adendo 2 – Proposta/Detalhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 4 – Termo de Confidencialidade

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável

entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

3.1.1 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4- CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, **de acordo com as regras do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do edital, ressaltando que o BANPARÁ pagará somente pelas vidas efetivamente seguradas, NÃO incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada no decorrer deste contrato.**

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	3.006 vidas (3.000 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.377 (2.371 empregados e 6 diretores)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 3.000)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
F	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
G		

	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5- CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

- 5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:
- a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:
 - i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
 - ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
 - iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
 - iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido

pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

- b) **Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.
- c) **Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.3 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.6.1. Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.7 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.7.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.8 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.9 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.9.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.9.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.10 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.11 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.11.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula acima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e conta corrente, aberta ou mantida no BANPARÁ S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de Discriminativo/Relação dos segurados incluídos e excluídos para conferência do valor, com vencimento para o dia 15 do mês seguinte ao risco.

8.1.2 O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos documentos de regularidade fiscal, eventualmente vencidos, especialmente a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.1.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento.

8.1.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.2 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem 8.1.1 e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3 É vedado o pagamento antecipado.

8.4 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do BANPARÁ, pode subcontratar parcela do objeto deste contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o BANPARÁ exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

9.1.1 A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.

9.1.2 O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo BANPARÁ à subcontratada.

10 CLÁUSULA DEZ - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

10.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

11 CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

11.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

11.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

11.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

11.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

11.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de contrato;

- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

12 CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

12.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

12.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

12.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

12.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

12.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;

- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- g) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- j) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- c) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- d) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- c) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- d) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- e) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- f) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- g) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- h) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

14.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- c)** de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d)** compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

14.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

15.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

- 15.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 15.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 15.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:
- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 15.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 15.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.
- 15.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.
- 15.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
- 15.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

- 15.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 15.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.
- 15.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 16.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA assumem o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.



17.2 O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... dede

Pelo BANPARÁ:

.....
Diretor Presidente

.....
Diretor

Pela CONTRATADA:

.....
Nome :
CPF.:
Cargo:

Testemunhas:

1ª.....
Nome:
CPF:

2ª.....
Nome:
CPF:

ADENDO 3 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

1. qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
2. oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
3. oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
4. candidato ou candidata a cargo político;

5. um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
6. um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
7. ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

7.1.1 influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

7.1.2 assegurar vantagem imprópria;

7.1.3 induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

7.1.4 fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

1. permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
2. tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
3. observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA,



caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ADENDO 4 AO CONTRATO
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da Instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança, continuidade e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Seguir os Manuais de Normas e Procedimentos da área de Gestão de Riscos Operacionais, Manual de Boas Práticas de Segurança da Informação;

III - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

IV - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

V – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da Lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento do BANPARÁ;

VI – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VII – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do CONTRATANTE, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VIII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.



Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 20XX.

Empresa Contratada